

DIÁRIO OFICIAL

EDIÇÃO EXTRA

do Estado de Mato Grosso ANO CXXXII - CUIABÁ - terça-feira - 16 de Agosto de 2022 Nº 28.309

PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO Nº 1.458, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2022/07098;

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG como Órgão Central dos Sistemas de Planejamento, Pessoal, Aquisições, Material e Patrimônio, Desenvolvimento Organizacional, Imprensa Oficial, Gestão de Documentos, Tecnologia da Informação do Estado, Gestão Estratégica de Políticas Públicas de forma participativa e integrada competindo a proposição e execução das políticas vinculadas a estas atividades.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

- Conselho de Gestão de Pessoas - COGEP
- 1.1. Comissão Técnica Permanente
2. Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - CONSASET
3. Colegiado de Ensino

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

- Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão
- 1.1. Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas
- 1.2. Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
- 1.3. Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais
- 1.4. Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
- 1.5. Gabinete do Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços
- 1.6. Gabinete do Secretário Adjunto da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

- Unidade Setorial da PGE
- Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
- Unidade Setorial de Correição
- Unidade de Estudos da Despesa com Pessoal e do Gasto Público
- Unidade de Controle de Risco
- Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo
- Ouvidoria Setorial
- Comissão de Ética
- Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
- Núcleo de Ações Prioritárias
- Unidade de Normas Aplicadas
- Núcleo Central de Apoio à Gestão Estratégica
- Comissão Própria de Avaliação - CPA
- Unidade de Gestão do Ganha Tempo
- 14.1. Unidade do Ganha Tempo da Praça Ipiranga

GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO

SEPLAG
SECRETARIA DE ESTADO DE
PLANEJAMENTO E GESTÃO

IOMAT
SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA
OFICIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97
FONE: (65) 3613-8000

E-mail:
publica@iomat.mt.gov.br

Visite nosso Portal:
www.iomat.mt.gov.br

Acesse o Portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

Mauro Mendes Ferreira
Governador do Estado

Otaviano Olavo Pivetta
Vice-Governador

Secretário-Chefe da Casa Civil Rogério Luiz Gallo
Secretário-Chefe de Gabinete do Governador Jordan Espindola dos Santos
Secretária de Estado de Agricultura Familiar Aparecida Maria Borges Bezerra
Secretária de Estado de Assistência Social e Cidadania Rosamaria Ferreira de Carvalho
Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação Maurício Munhoz Ferraz
Secretário de Estado de Cultura, Esporte e Lazer Jefferson Carvalho Neves
Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico Cesar Alberto Miranda Lima dos Santos Costa
Secretário de Estado de Educação Alan Resende Porto
Secretário de Estado de Fazenda Fábio Fernandes Pimenta
Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística Marcelo de Oliveira e Silva
Secretária de Estado de Meio Ambiente Mauren Lazzaretti
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretária de Estado de Saúde Kelluby de Oliveira Silva
Secretário de Estado de Segurança Pública Alexandre Bustamante dos Santos
Secretária de Estado de Comunicação Laíce Souza Aiza de Oliveira
Procurador-Geral do Estado Francisco de Assis da Silva Lopes
Secretário Controlador-Geral do Estado Emerson Hideki Hayashida

- 14.2. Unidade do Ganha Tempo do CPA
- 14.3. Unidade do Ganha Tempo de Rondonópolis
- 14.4. Unidade do Ganha Tempo de Barra do Garças
- 14.5. Unidade do Ganha Tempo do Cristo Rei
- 14.6. Unidade do Ganha Tempo de Cáceres
- 14.7. Unidade do Ganha Tempo de Sinop
- 15. Unidade de Gestão Executiva
- 16. Unidade de Comunicação

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

- 1. Gabinete de Direção
- 2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

- 1. Superintendência Administrativa
 - 1.1. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento
 - 1.2. Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento
 - 1.2.1 Gerência de Provimento e Monitoramento
 - 1.3. Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho
 - 1.4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos
 - 1.4.1 Gerência de Aquisições
 - 1.4.2 Gerência de Contratos
 - 1.5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços
 - 1.5.1. Gerência de Patrimônio e Materiais
 - 1.5.2. Gerência de Serviços e Transporte
 - 1.5.3. Gerência de Infraestrutura
 - 1.6. Coordenadoria de Protocolo
 - 1.7. Coordenadoria Arquivista
- 2. Superintendência de Finanças
 - 2.1. Coordenadoria de Finanças
 - 2.1.1. Gerência de Execução Financeira
 - 2.2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios
- 3. Coordenadoria Contábil
 - 3.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil
- 4. Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial
 - 4.1. Coordenadoria de Planejamento e Projetos de TI
 - 4.2. Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de TI
 - 4.3. Coordenadoria de Banco de Dados e Informações Gerenciais
 - 4.4. Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação
 - 4.4.1 Gerência de Suporte

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

- 1. Superintendência de Formulação, Monitoramento e Avaliação
 - 1.1. Coordenadoria de Formulação
 - 1.2. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação
- 2. Superintendência de Governança Digital e Inovação em Práticas Públicas
 - 2.1. Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação
 - 2.2. Coordenadoria de Gestão da Informação
 - 2.3. Coordenadoria de Gestão da Transformação Digital
 - 2.4. Coordenadoria de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas
 - 2.4.1. Gerência do Laboratório de Inovação
- 3. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional
 - 3.1. Coordenadoria de Padronização Organizacional
 - 3.2. Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos
 - 3.2.1. Gerência de Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos
 - 3.2.2 Gerência de Otimização e Simplificação de Processos
- 4. Superintendência de Informações Socioeconômicas e Ordenamento Territorial
 - 4.1. Coordenadoria de Ordenamento e Planejamento Territorial
 - 4.2. Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos
- 5. Superintendência de Provimento, Aplicação e Monitoramento
 - 5.1. Coordenadoria de Provimento
 - 5.1.1. Gerência de Recrutamento e Seleção
 - 5.1.2. Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal
 - 5.1.3. Gerência de Abono de Permanência
 - 5.2. Coordenadoria de Aplicação
 - 5.2.1. Gerência de Enquadramento e Progressões
 - 5.2.2. Gerência de Conformidade de Vida Funcional
 - 5.3. Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal
 - 5.3.1. Gerência de Indicadores de Pessoal
 - 5.3.2. Gerência de Assiduidade e Conformidade Funcional
- 6. Superintendência de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do

- Servidor
- 6.1. Coordenadoria de Projetos e Inovações de Gestão de Pessoas
- 6.2. Coordenadoria de Valorização e Atenção Social ao Servidor

- 6.3. Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho
 - 6.3.1. Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho
 - 6.3.2. Gerência de Informação em Saúde do Servidor
- 6.4. Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento
 - 6.4.1. Gerência de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho

- 6.5. Coordenadoria de Perícia Médica
 - 6.5.1. Gerência de Administração Central de Perícias
 - 6.5.2. Gerência Regional de Cuiabá
 - 6.5.3. Gerência Regional de Rondonópolis
 - 6.5.4. Gerência Regional de Barra do Garças
 - 6.5.5. Gerência Regional de Sinop
 - 6.5.6. Gerência Regional de Cáceres

- 7. Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento
 - 7.1. Coordenadoria de Operacionalização de Folha de Pagamento
 - 7.2. Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento
 - 7.3. Coordenadoria de Suporte aos Usuários do Sistema SEAP
 - 7.4. Coordenadoria de Controle e Fiscalização das Consignações
 - 7.5. Coordenadoria Técnica de Suporte ao Sistema SEAP
- 7.6. Coordenadoria de Processos Rescisórios e Quitação de Valores
 - 7.6.1. Gerência de Cálculos Indenizatórios
 - 7.6.2. Gerência de Créditos de Pessoal
- 7.7. Coordenadoria de Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas
 - 7.7.1. Gerência de Controle e Monitoramento das Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas

- 8. Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições
 - 8.1. Coordenadoria de Sistemas de Aquisições e Contratos
 - 8.2. Coordenadoria de Preços de Bens e Serviços
 - 8.3. Coordenadoria de Planejamento de Aquisições

- 9. Superintendência de Licitações e Registro de Preços
 - 9.1. Coordenadoria de Licitações Governamentais
 - 9.1.1. Gerência de Editais
 - 9.2. Coordenadoria de Autorização e Registro de Preços
 - 9.2.1. Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços
 - 9.3. Gerência de Apoio Logístico de Licitações

- 10. Superintendência de Arquivo Público
 - 10.1. Coordenadoria de Gestão de Documentos
 - 10.1.1 Gerência de Gestão de Protocolo e Arquivo
 - 10.1.2 Gerência de Disseminação da Política de Gestão de Documentos
 - 10.1.3. Gerência de Validação dos Documentos Digitais para o SIGADOC
 - 10.1.4. Gerência de Suporte ao Usuário do SIGADOC
 - 10.2. Coordenadoria de Preservação de Difusão e Apoio à Pesquisa
 - 10.2.1. Gerência de Atendimento
 - 10.2.2. Gerência de Preservação

- 11. Superintendência de Patrimônio Público
 - 11.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário
 - 11.2. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário

- 12. Superintendência de Gestão de Serviços
 - 12.1. Coordenadoria de Serviços
 - 12.2. Coordenadoria de Transportes

- 13. Superintendência da Imprensa Oficial
 - 13.1. Gerência de Publicações e Logística

- 14. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso
 - 14.1. Coordenadoria de Gestão Educacional
 - 14.1.1. Núcleo Docente Estruturante
 - 14.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa
 - 14.3. Núcleo Editorial da Revista da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso

VII - NÍVEL DA ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

- 1. Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE
- 2. Mato Grosso Previdência - MTPREV
- 3. Empresa Mato-grossense de Tecnologia da Informação - MTI

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3, 4, 7, 8, 9, 10, 11, 15 e 16 do inciso III e as Unidades Administrativas dispostas no inciso IV do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Administração Sistemática.

Art. 8º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3 e 4 do inciso VI e o item 12 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 5, 6 e 7 do inciso VI e item 5 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas.

Art. 10 As Unidades Administrativas dispostas no item 14 do inciso VI e item 13 do inciso III, do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso.

Art. 11 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 8 e 9 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Aquisições Governamentais.

Art. 12 As Unidades Administrativas dispostas nos itens 10, 11, 12 e 13 do inciso VI e itens 6 e 14 do inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Secretaria Adjunta de Patrimônio e Serviços.

Art. 13 Incumbe ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 14 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 16 Revoga-se o Decreto nº 1.388, de 05 de maio de 2022.

Palácio Paiguás, em Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho de Gestão de Pessoas - COGEP			
1.1. Comissão Técnica Permanente			
2. Conselho de Saúde e Segurança no Trabalho para os servidores da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Estado de Mato Grosso - CONSASET			
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
3. Colegiado de Ensino			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Planejamento e Gestão			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Planejamento e Gestão de Políticas Públicas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Aquisições Governamentais			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistemática			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Patrimônio e Serviços			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.6. Gabinete do Secretário Adjunto da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade Setorial da PGE			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor da UNISECI	DGA-6	-	1
3. Unidade Setorial de Correição			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
4. Unidade de Estudos da Despesa com Pessoal e do Gasto Público			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
5. Unidade de Controle de Risco			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
6. Unidade da Prefeitura do Centro Político Administrativo			
- Chefe de Unidade I	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
7. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
8. Comissão de Ética			
9. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
10. Núcleo de Ações Prioritárias			
11. Unidade de Normas Aplicadas			
- Assessor Chefe I	DGA-2	-	1

- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
12. Núcleo Central de Apoio à Gestão Estratégica			
13. Comissão Própria de Avaliação - CPA			
14. Unidade de Gestão do Ganha Tempo			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
14.1. Unidade do Ganha Tempo da Praça Ipiranga			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
14.2. Unidade do Ganha Tempo do CPA			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
14.3. Unidade do Ganha Tempo de Rondonópolis			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
14.4. Unidade do Ganha Tempo de Barra do Garças			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
14.5. Unidade do Ganha Tempo do Cristo Rei			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
14.6. Unidade do Ganha Tempo de Cáceres			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
14.7. Unidade do Ganha Tempo de Sinop			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
15. Unidade de Gestão Executiva			
- Assessor Chefe I	DGA-2	-	1
16. Unidade de Comunicação			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	2
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.1. Coordenadoria de Aplicação e Desenvolvimento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.2. Coordenadoria de Provimento, Manutenção e Monitoramento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1. Gerência de Provimento e Monitoramento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Coordenadoria de Segurança e Saúde no Trabalho			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.4. Coordenadoria de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	1
1.4.1. Gerência de Aquisições			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4.2. Gerência de Contratos			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.5. Coordenadoria de Patrimônio e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
1.5.1. Gerência de Patrimônio e Materiais			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-

- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
1.5.2. Gerência de Serviços e Transporte			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
1.5.3. Gerência de Infraestrutura			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.6. Coordenadoria de Protocolo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.7. Coordenadoria Arquivista			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Finanças			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Finanças			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1.1. Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.2. Coordenadoria de Orçamento e Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
3. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1. Gerência de Informações e Conformidade Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Tecnologia da Informação Setorial			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria de Planejamento e Projetos de TI			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
4.2. Coordenadoria de Desenvolvimento de Soluções de TI			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	3	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
4.3. Coordenadoria de Banco de Dados e Informações Gerenciais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
4.4. Coordenadoria de Infraestrutura e Segurança da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.4.1. Gerência de Suporte			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Formulação, Monitoramento e Avaliação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
1.1. Coordenadoria de Formulação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2. Coordenadoria de Monitoramento e Avaliação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2. Superintendência de Governança Digital e Inovação em Práticas Públicas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Coordenadoria de Gestão Estratégica de Tecnologia da Informação e Comunicação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.2. Coordenadoria de Gestão da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.3. Coordenadoria de Gestão da Transformação Digital			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.4. Coordenadoria de Intraempreendedorismo e Inovação em Práticas Públicas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.4.1. Gerência do Laboratório de Inovação			
- Gerente	DGA-8	-	1
3. Superintendência de Desenvolvimento Organizacional			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1

3.1. Coordenadoria de Padronização Organizacional			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
3.2. Coordenadoria do Escritório de Gerenciamento de Processos			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
3.2.1. Gerência de Manuais Técnicos de Processos e Procedimentos			
- Gerente	DGA-8	-	1
3.2.2 Gerência de Otimização e Simplificação de Processos			
- Gerente	DGA-8	-	1
4. Superintendência de Informações Socioeconômicas e Ordenamento Territorial			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1. Coordenadoria de Ordenamento e Planejamento Territorial			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2. Coordenadoria de Estudos e Indicadores Socioeconômicos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Superintendência de Provimento, Aplicação e Monitoramento			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
5.1. Coordenadoria de Provimento			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
5.1.1. Gerência de Recrutamento e Seleção			
- Gerente	DGA-8	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
5.1.2. Gerência de Quadro e Movimentação de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	-	1
5.1.3. Gerência de Abono de Permanência			
- Gerente	DGA-8	-	1
5.2. Coordenadoria de Aplicação			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
5.2.1. Gerência de Enquadramento e Progressões			
- Gerente	DGA-8	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
5.2.2. Gerência de Conformidade de Vida Funcional			
- Gerente	DGA-8	-	1
5.3. Coordenadoria de Monitoramento de Pessoal			
- Coordenador	DGA-6	-	1
5.3.1. Gerência de Indicadores de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	-	1
5.3.2. Gerência de Assiduidade e Conformidade Funcional			
- Gerente	DGA-8	-	1
6. Superintendência de Desenvolvimento, Valorização e Saúde do Servidor			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
6.1. Coordenadoria de Projetos e Inovações de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2. Coordenadoria de Valorização e Atenção Social ao Servidor			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.3. Coordenadoria de Gestão de Saúde e Segurança no Trabalho			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
6.3.1. Gerência de Saúde e Segurança no Trabalho			
- Gerente	DGA-8	-	1
6.3.2. Gerência de Informação em Saúde do Servidor			
- Gerente	DGA-8	-	1
6.4. Coordenadoria de Gestão do Conhecimento e Desenvolvimento			
- Coordenador	DGA-6	-	1
6.4.1. Gerência de Gestão do Conhecimento e Avaliação de Desempenho			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.5. Coordenadoria de Perícia Médica			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
6.5.1. Gerência de Administração Central de Perícias			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.5.2. Gerências Regionais de Perícia Médica			

- Gerente Regional II	DGA-8	5	-
7. Superintendência de Gestão de Folha de Pagamento			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
7.1. Coordenadoria de Operacionalização de Folha de Pagamento			
- Coordenador	DGA-6	-	1
7.2. Gerência de Conformidade da Folha de Pagamento			
- Gerente	DGA-8	-	1
7.3. Coordenadoria de Suporte aos Usuários do Sistema SEAP			
- Coordenador	DGA-6	-	1
7.4. Coordenadoria de Controle e Fiscalização das Consignações			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
7.5. Coordenadoria Técnica de Suporte ao Sistema SEAP			
- Coordenador	DGA-6	-	1
7.6. Coordenadoria de Processos Rescisórios e Quitação de Valores			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
7.6.1. Gerência de Cálculos Indenizatórios			
- Gerente	DGA-8	-	1
7.6.2 Gerência de Créditos de Pessoal			
- Gerente	DGA-8	-	1
7.7. Coordenadoria de Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
7.7.1. Gerência de Controle e Monitoramento das Obrigações Acessórias, Previdenciárias e Trabalhistas			
- Gerente	DGA-8	-	1
8. Superintendência de Sistemas e Planejamento de Aquisições			
- Superintendente	DGA-4	1	-
8.1. Coordenadoria de Sistemas de Aquisições e Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	3	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
8.2. Coordenadoria de Preços de Bens e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
8.3. Coordenadoria de Planejamento de Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
9. Superintendência de Licitações e Registro de Preços			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	10
9.1. Coordenadoria de Licitações Governamentais			
- Coordenador	DGA-6	1	-
9.1.1. Gerência de Editais			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.2. Coordenadoria de Autorização e Registro de Preços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
9.2.1. Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços			
- Gerente	DGA-8	1	-
9.3. Gerência de Apoio Logístico de Licitações			
- Gerente	DGA-8	1	-
10. Superintendência de Arquivo Público			
- Superintendente	DGA-4	1	-
10.1. Coordenadoria de Gestão de Documentos			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
10.1.1. Gerência de Gestão de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-8	-	1
10.1.2. Gerência de Disseminação da Política de Gestão de Documentos			
- Gerente	DGA-8	-	1

10.1.3. Gerência de Validação dos Documentos Digitais para o SIGADOC			
-Gerente	DGA-8	-	1
10.1.4. Gerência de Suporte ao Usuário do SIGADOC			
-Gerente	DGA-8	-	1
10.2. Coordenadoria de Preservação de Difusão e Apoio à Pesquisa			
-Coordenador	DGA-6	-	1
10.2.1. Gerência de Atendimento			
-Gerente	DGA-8	-	1
10.2.2. Gerência de Preservação			
-Gerente	DGA-8	-	1
11. Superintendência de Patrimônio Público			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
11.1. Coordenadoria de Patrimônio Mobiliário			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
11.2. Coordenadoria de Patrimônio Imobiliário			
- Coordenador	DGA-6	1	-
12. Superintendência de Gestão de Serviços			
- Superintendente	DGA-4	1	-
12.1. Coordenadoria de Serviços			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
12.2. Coordenadoria de Transportes			
- Coordenador	DGA-6	1	-
13. Superintendência da Imprensa Oficial			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
13.1. Gerência de Publicações e Logística			
- Gerente	DGA-8	1	-
14. Superintendência da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Líder de Programas e Processos	DGA-8	-	5
14.1. Coordenadoria de Gestão Educacional			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Líder de Programas e Processos	DGA-8	-	1
14.1.1. Núcleo Docente Estruturante			
14.2. Coordenadoria de Gestão Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
14.3. Núcleo Editorial da Revista da Escola de Governo do Estado de Mato Grosso			
SUBTOTAL		168	92
TOTAL		260	

ANEXO II

**QUANTITATIVO DE QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO
E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA
REMUNERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	7	2
DGA 3	1	-
DGA 4	33	1
DGA 5	30	14
DGA 6	63	27
DGA 7	0	-
DGA 8	33	36
DGA 9	0	-
DGA 10	0	12
SUBTOTAL	168	92
TOTAL	260	

DECRETO Nº 1.459, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta nos Processos nº SESP -PRO-2022/14291 e SESP -PRO-2022/17499;

DECRETA:

Art. 1º À Secretaria de Estado de Segurança Pública compete administrar a política estadual de segurança e preservação da ordem pública, bem como as atividades de polícia ostensiva, com atenção às zonas de fronteira; administrar as ações de prevenção e combate a incêndios, de busca, salvamento e resgate; administrar as atividades de polícia administrativa e de fiscalização de atividades potencialmente danosas; controlar, registrar e fiscalizar o fabrico, o comércio, o transporte e o uso de armas, munições, explosivos, combustíveis e inflamáveis; administrar a política estadual de inteligência de segurança pública; administrar as atividades de polícia judiciária, compreendendo toda atividade investigativa na apuração de infrações penais; administrar as atividades de perícia oficial e identificação técnica; administrar a política prisional, por meio da custódia dos indivíduos privados de liberdade, promovendo condições efetivas para sua reintegração social; administrar a política de atendimento às medidas socioeducativas, visando a proporcionar ao adolescente em conflito com a lei meios efetivos para sua ressocialização; prestar suporte administrativo, operacional e financeiro aos conselhos integrantes de sua estrutura administrativa; gerir a política estadual de preservação da justiça, garantia, proteção e promoção dos direitos e liberdades do cidadão, dos direitos políticos e das garantias constitucionais; administrar a política estadual sobre drogas; administrar as ações de prevenção e repressão para a erradicação do trabalho escravo no Estado de Mato Grosso e administrar as ações de prevenção e enfrentamento ao tráfico de pessoas no Estado de Mato Grosso.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 264, de 28 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 635, de 14 de outubro de 2019, Lei nº 10.989, de 12 de novembro de 2019, Lei nº 7.928, de 11 de julho de 2003, Lei nº 9.291, de 23 de dezembro de 2009, Lei nº 11.104, de 02 de abril de 2020, Lei nº 11.130 de 14 de maio de 2020, Lei nº 11.515, de 17 de setembro de 2021, Decreto nº 547, de 09 de maio de 2016, Decreto nº 1.153, de 22 de outubro de 2021, Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020, Lei Complementar nº 676, de 15 de outubro de 2020, Lei Complementar nº 718, de 11 de março de 2022 e Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Estadual de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - CONESP-MT
2. Conselho Penitenciário do Estado - CONPEN
3. Conselho Estadual Gestor do Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo - CEGEFETE
- 3.1 Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAE
- 3.1.1 Secretaria Executiva da COETRAE
4. Comitê de Estado de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CETRAP/MT
- 4.1 Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETRAP/MT
5. Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONESD-MT
6. Grupo Estadual de Combate a Crimes de Homofobia - GECCH

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública
 - 1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública
 - 1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional
 - 1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência
 - 1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica
 - 1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária
 - 1.6 Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade Setorial de Correição de Segurança Pública
4. Unidade Setorial de Correição do Sistema Penitenciário
5. Unidade Setorial de Correição do Sistema Socioeducativo
6. Unidade Jurídica
7. Comissão de Ética
8. Ouvidoria de Polícia
9. Ouvidoria Setorial
10. Ouvidoria Especializada do Sistema Penitenciário
11. Ouvidoria Especializada do Sistema Socioeducativo
12. Unidade de Apoio às Ações Integradas
13. Unidade de Gestão da Rede de Ensino à Distância - EAD/SESP
 - 13.1 Unidade de Telecentro da SESP
14. Núcleo de Capacitação Integrada em Inteligência
15. Unidade de Modernização e Informação do Sistema Penitenciário
16. Núcleo de Modernização da Gestão do Sistema Socioeducativo

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria
3. Escritório Diretivo de Projetos Especiais

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças
 - 1.1 Coordenadoria de Orçamento
 - 1.1.1 Gerência de Execução Orçamentária
 - 1.2 Coordenadoria de Convênios
 - 1.2.1 Gerência de Convênios
 - 1.2.2 Gerência de Termo de Cooperação
 - 1.3 Coordenadoria Financeira
 - 1.3.1 Gerência de Programação Financeira
 - 1.3.2 Gerência de Execução Financeira
 - 1.3.3 Núcleo de Gestão de Diárias
2. Coordenadoria Contábil
 - 2.1 Gerência de Prestação de Contas
 - 2.2 Gerência de Conformidade
 - 2.3 Gerência de Informações Contábeis
3. Gerência de Arrecadação
4. Superintendência de Tecnologia da Informação
 - 4.1 Coordenadoria de Soluções Tecnológicas
 - 4.1.1 Gerência de Projetos Tecnológicos
 - 4.1.2 Gerência de Sistemas
 - 4.1.3 Gerência de Banco de Dados
 - 4.2 Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica
 - 4.2.1 Gerência de Rede Lógica
 - 4.2.2 Gerência de Suporte Técnico
 - 4.2.3 Gerência de Operações
5. Superintendência de Gestão de Pessoas
 - 5.1 Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança
 - 5.1.1 Gerência de Saúde e Segurança
 - 5.1.2 Gerência de Aplicação e Avaliação de Desempenho
 - 5.2 Coordenadoria de Folha de Pagamento
 - 5.3 Coordenadoria de Provimento e Movimentação
6. Superintendência Administrativa
 - 6.1 Coordenadoria de Apoio Logístico
 - 6.1.1 Gerência de Serviços Gerais
 - 6.1.2 Gerência de Tarifas
 - 6.2 Coordenadoria de Obras e Manutenção

- 6.2.1 Gerência de Fiscalização
- 6.2.2 Gerência de Planejamento de Obras

- 6.3 Coordenadoria de Protocolo e Arquivo
 - 6.3.1 Gerência de Arquivo

- 6.4 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado
 - 6.4.1 Gerência de Patrimônio Mobiliário
 - 6.4.2 Gerência de Patrimônio Imobiliário
 - 6.4.3 Gerência de Almoxarifado

7. Superintendência de Aquisições e Contratos

- 7.1 Coordenadoria de Aquisições
 - 7.1.1 Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços

- 7.2 Coordenadoria de Contratos
 - 7.2.1 Gerência de Aditivos

8. Superintendência de Transporte
 - 8.1 Coordenadoria de Gestão de Transporte
 - 8.2 Coordenadoria de Gestão de Veículos
 - 8.3 Coordenadoria de Regularização

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Gabinete de Gestão Integrada
 - 1.1 Coordenadoria do Gabinete de Gestão Integrada
2. Coordenadoria do Grupo Especial de Segurança de Fronteira
 - 2.1 Núcleo Administrativo do Grupo Especial de Segurança de Fronteira
 - 2.2 Núcleo Operacional do Grupo Especial de Segurança de Fronteira
 - 2.3 Núcleo de Inteligência do Grupo Especial de Segurança de Fronteira
3. Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP
 - 3.1 Gerência Administrativa
 - 3.2 Gerência Técnica
 - 3.3 Coordenadoria do CIOSP Metropolitano e Interior
 - 3.3.1 Gerência CIOSP de Rondonópolis
 - 3.3.2 Gerência CIOSP de Cáceres
 - 3.4 Coordenadoria de Telecomunicações e Sistemas
 - 3.4.1 Gerência de Radiocomunicação
 - 3.4.2 Gerência de Videomonitoramento e OCR
4. Coordenadoria do Centro Integrado de Operações Aéreas
 - 4.1 Núcleo de Inteligência do Centro Integrado de Operações Aéreas
 - 4.2 Gerência do Centro Integrado de Operações Aéreas de Sorriso
5. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento das Regiões Integradas
 - 5.1 Gerência de Monitoramento da Região Metropolitana
 - 5.2 Gerência de Monitoramento da Região Norte/Oeste
 - 5.3 Gerência de Monitoramento da Região Sul/Leste
6. Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária
7. Coordenadoria da Rede Cidadã
 - 7.1 Núcleo Cuiabá
 - 7.2 Núcleo Cáceres
 - 7.3 Núcleo Nova Olímpia
 - 7.4 Núcleo Várzea Grande
 - 7.5 Núcleo Rondonópolis
8. Superintendência de Inteligência
 - 8.1 Coordenadoria de Inteligência
 - 8.1.1 Gerência de Análise
 - 8.2 Coordenadoria de Contraineligência
 - 8.2.1 Gerência de Segurança Orgânica
 - 8.2.2 Gerência de Análise e Operações de Inteligência
- 8.3 Coordenadoria de Infraestrutura Estratégica
9. Superintendência do Observatório de Segurança Pública
 - 9.1 Coordenadoria de Estatística
 - 9.1.1 Gerência de Estatística
 - 9.2 Coordenadoria de Análise Criminal, Pesquisa e Extensão
 - 9.2.1 Gerência de Georreferenciamento
10. Superintendência de Administração Socioeducativa

- 10.1 Núcleo da Escola Estadual de Socioeducação
- 10.2 Coordenadoria de Segurança Socioeducativa
- 10.2.1 Gerência de Operações Socioeducativas Especializadas
- 10.3 Coordenadoria de Atendimento Socioeducativo
- 10.3.1 Núcleo de Acompanhamento Pós-cumprimento de Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade
- 10.3.2 Núcleo de Monitoramento e Avaliação do Cumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto
- 10.4 Gerência Administrativa do Sistema Socioeducativo
- 11. Coordenadoria de Execução e Controle de Processos
- 12. Gerência de Prevenção, Cuidados e Reinserção Social
- 13. Gerência de Gestão de Ativos
- 14. Gerência de Informação e Inteligência do Sistema Socioeducativo
- 15. Superintendência Regional Leste do Sistema Penitenciário
- 15.1 Gerência de Custódia e Escolta Metropolitana
- 16. Superintendência Regional Oeste do Sistema Penitenciário
- 17. Superintendência de Política Penitenciária
- 17.1 Núcleo de Educação do Sistema Penitenciário
- 17.2 Núcleo de Atendimento aos Familiares e Visitantes
- 17.3 Coordenadoria de Saúde Penitenciária
- 17.4 Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico de Pessoas
- 18. Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário
- 19. Gerência de Armas e Logística Penitenciária
- 20. Coordenadoria de Inteligência Penitenciária
- 20.1 Núcleo de Análise
- 20.2 Núcleo de Contraineligência
- 21. Gerência do Grupo de Intervenção Rápida
- 22. Gerência de Serviços de Operações Especializadas
- 23. Coordenadoria de Serviços de Alimentação
- 23.1 Gerência de Nutrição e Mapa de Alimentação
- 24. Coordenadoria de Controle de Processos e Serviços
- 24.1 Gerência de Processos e Serviços
- 25. Gerência de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário
- 26. Núcleo de Apoio ao Conselho da Comunidade Penal de Cuiabá e Várzea Grande

VII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA

- 1. Centro de Atendimento Socioeducativo - Nível II
- 1.1 Diretoria dos Centros de Atendimento Socioeducativo de Cuiabá
- 1.1.1 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino de Cuiabá
- 1.1.2 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Cuiabá
- 1.1.3 Núcleo de Atendimento Socioeducativo
- 1.1.4 Núcleo de Segurança Socioeducativo
- 2. Centro de Atendimento Socioeducativo - Nível IV
- 2.1 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Barra do Garças
- 2.1.1 Núcleo de Atendimento Socioeducativo
- 2.1.2 Núcleo de Segurança Socioeducativo
- 2.2 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Cáceres
- 2.2.1 Núcleo de Atendimento Socioeducativo
- 2.2.2 Núcleo de Segurança Socioeducativo
- 2.3 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Rondonópolis
- 2.3.1 Núcleo de Atendimento Socioeducativo
- 2.3.2 Núcleo de Segurança Socioeducativo
- 2.4 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Sinop
- 2.4.1 Núcleo de Atendimento Socioeducativo

- 2.4.2 Núcleo de Segurança Socioeducativo

- 2.5 Gerência Regional da Casa de Semiliberdade Masculina de Lucas do Rio Verde

REGIONAL LESTE

- 1. Diretoria do Centro de Ressocialização de Cuiabá
- 1.1 Subdiretoria do Centro de Ressocialização de Cuiabá
- 1.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal do Centro de Ressocialização de Cuiabá
- 1.3 Gerência de Manutenção do Centro de Ressocialização de Cuiabá
- 1.4 Núcleo de Saúde do Centro de Ressocialização de Cuiabá
- 2. Diretoria da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"
- 2.1 Subdiretoria da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"
- 2.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"
- 2.3 Núcleo de Saúde da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"
- 3. Diretoria da Penitenciária de Rondonópolis
- 3.1 Subdiretoria da Penitenciária de Rondonópolis
- 3.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Rondonópolis
- 3.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária de Rondonópolis
- 3.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária de Rondonópolis
- 4. Diretoria da Penitenciária de Água Boa
- 4.1 Subdiretoria da Penitenciária de Água Boa
- 4.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Água Boa
- 4.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária de Água Boa
- 4.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária de Água Boa
- 5. Diretoria do Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas
- 5.1 Subdiretoria do Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas
- 5.1.1 Gerência de Apoio Administrativo e Penal do Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas
- 5.1.2 Gerência de Manutenção do Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas
- 5.2. Núcleo de Saúde do Complexo Penitenciário Ahmenon Lemos Dantas
- 6. Cadeias Públicas III
- 6.1 Diretoria da Cadeia Pública de Barra do Garças
- 6.2 Diretoria da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras
- 7. Cadeias Públicas II
- 7.1 Diretoria da Cadeia Pública de Alto Araguaia
- 7.2 Diretoria da Cadeia Pública de Jaciara
- 7.3 Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Nova Xavantina
- 7.4 Diretoria da Cadeia Pública de Paranatinga
- 7.5 Diretoria da Cadeia Pública de Porto Alegre do Norte
- 7.6 Diretoria da Cadeia Pública de Primavera do Leste
- 7.7 Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Rondonópolis
- 7.8 Diretoria da Cadeia Pública de Vila Rica
- 8. Cadeias Públicas I
- 8.1 Diretoria da Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães
- 8.2 Diretoria da Cadeia Pública de São Félix do Araguaia
- 9. Diretoria da Penitenciária Central do Estado
- 9.1 Subdiretoria da Penitenciária Central do Estado
- 9.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Central do Estado
- 9.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária Central do Estado
- 9.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária Central do Estado
- 10. Diretoria da Penitenciária de Sinop
- 10.1 Subdiretoria da Penitenciária de Sinop
- 10.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Sinop
- 10.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária de Sinop

REGIONAL OESTE

10.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária de Sinop

11. Cadeias Públicas III e Centros de Detenção Provisória

11.1 Diretoria da Cadeia Pública de Barra do Bugres

11.2 Diretoria da Cadeia Pública de Cáceres

11.3 Diretoria da Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis

11.4 Diretoria da Cadeia Pública de Sorriso

11.5 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Juína

11.6 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Lucas do Rio Verde

11.7 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Pontes e Lacerda

11.8 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra

11.9 Diretoria do Centro de Ressocialização de Várzea Grande

11.10 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Peixoto de Azevedo

12. Cadeias Públicas II

12.1 Diretoria da Cadeia Pública de Alta Floresta

12.2 Diretoria da Cadeia Pública de Araputanga

12.3 Diretoria da Cadeia Pública de Arenópolis

12.4 Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Cáceres

12.5 Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Colíder

12.6 Diretoria da Cadeia Pública de Colniza

12.7 Diretoria da Cadeia Pública de Comodoro

12.8 Diretoria da Cadeia Pública de Diamantino

12.9 Diretoria da Cadeia Pública de Juara

12.10 Diretoria da Cadeia Pública de Mirassol D'Oeste

12.11 Diretoria da Cadeia Pública de Nobres

12.12 Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Nortelândia

12.13 Diretoria da Cadeia Pública de Porto dos Gaúchos

13. Cadeias Públicas I

13.1 Diretoria do Centro de Custódia da Capital

VIII - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCONCENTRADA

1. Polícia Militar - PM

2. Polícia Judiciária Civil - PJC

3. Corpo de Bombeiros Militar - CBM

4. Perícia Oficial e Identificação Técnica - POLITEC

IX - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO DESCENTRALIZADA

1. Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN/MT

2. Fundação Nova Chance - FUNAC

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos incisos II e IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes nos itens 1, 2, 3 e 6 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes nos itens 7, 8 e 9 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública.

Art. 9º A Unidade Administrativa contida no item 12 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional.

Art. 10 As Unidades Administrativas constantes nos itens 13 e 14 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência.

Art. 11 As Unidades Administrativas constante nos itens 4, 10 e 15 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária.

Art. 12 As Unidades Administrativas constantes nos itens 5, 11 e 16 do inciso III do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça.

Art. 13 As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica.

Art. 14 As Unidades Administrativas constantes nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 6 e 7 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional.

Art. 15 As Unidades Administrativas constantes nos itens 8 e 9 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência.

Art. 16 As Unidades Administrativas constantes nos itens 10, 11, 12, 13 e 14 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça.

Art. 17 As Unidades Administrativas constantes nos itens 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24, 25 e 26 do inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária.

Art. 18 A Unidade Administrativa contida no item 23 do inciso VI, do artigo 3º, deste Decreto, possui vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública.

Art. 19 As Unidades Administrativas constantes nos itens 1 e 2 do inciso VII do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça.

Art. 20 As Unidades Administrativas constantes no inciso VII das Regiões Leste e Oeste do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária.

Art. 21 Incumbe ao Secretário de Estado de Segurança Pública, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 22 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 23 Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de agosto de 2022.

Art. 24 Revoga-se o Decreto nº 1.349, de 13 de abril de 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
Secretário de Estado de Segurança Pública

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA
NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Estadual de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso - CONESP-MT			
2. Conselho Penitenciário do Estado - CONPEN			
- Presidente de Conselho	DGA-5	1	-
- Secretário Executivo de Conselho	DGA-7	1	-
3. Conselho Estadual Gestor do Fundo de Erradicação do Trabalho Escravo - CEGEFETE			
3.1 Comissão Estadual de Erradicação do Trabalho Escravo - COETRAE			
3.1.1 Secretaria Executiva da COETRAE			
- Secretário Executivo da COETRAE	DGA-8	1	-
4. Comitê de Estado de Prevenção e Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - CETRAP/MT			
4.1 Núcleo Estadual de Enfrentamento ao Tráfico de Pessoas - NETRAP/MT			
5. Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas - CONESD-MT			
6. Grupo Estadual de Combate a Crimes de Homofobia - GECCH			
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete do Secretário de Estado de Segurança Pública			
- Secretário	DGA-1	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
1.1 Gabinete do Secretário Adjunto de Segurança Pública			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
1.2 Gabinete do Secretário Adjunto de Integração Operacional			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
1.3 Gabinete do Secretário Adjunto de Inteligência			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	18
1.4 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Sistêmica			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	2
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
1.5 Gabinete do Secretário Adjunto de Administração Penitenciária			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Executivo I	DGA-4	-	1
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	2
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
1.6 Gabinete do Secretário Adjunto de Justiça			
- Secretário Adjunto	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	2
- Assistente Executivo	DGA-8	-	2
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
3. Unidade Setorial de Correição de Segurança Pública			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
4. Unidade Setorial de Correição do Sistema Penitenciário			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
5. Unidade Setorial de Correição do Sistema Socioeducativo			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
6. Unidade Jurídica			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	-

- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
7. Comissão de Ética			
8. Ouvidoria de Polícia			
- Ouvidor de Polícia	DGA-3	1	-
9. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	-	1
10. Ouvidoria Especializada do Sistema Penitenciário			
- Ouvidor Setorial IV	DGA-7	-	1
11. Ouvidoria Especializada do Sistema Socioeducativo			
- Ouvidor Setorial IV	DGA-7	-	1
12. Unidade de Apoio às Ações Integradas			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
13. Unidade de Gestão da Rede de Ensino à Distância - EAD/SESP			
13.1 Unidade de Telecentro da SESP			
14. Núcleo de Capacitação Integrada em Inteligência			
15. Unidade de Modernização e Informação do Sistema Penitenciário			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
16. Núcleo de Modernização da Gestão do Sistema Socioeducativo			
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	2	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Especial I	DGA-2	2	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	13	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	8	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
- Assistente de Gabinete	DGA-10	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
3. Escritório Diretivo de Projetos Especiais			
- Assessor Chefe I	DGA-2	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Superintendência de Orçamento, Convênios e Finanças			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
1.1 Coordenadoria de Orçamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1.1 Gerência de Execução Orçamentária			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2 Coordenadoria de Convênios			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.2.1 Gerência de Convênios			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2.2 Gerência de Termo de Cooperação			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3 Coordenadoria Financeira			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.3.1 Gerência de Programação Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3.2 Gerência de Execução Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3.3 Núcleo de Gestão de Diárias			
2. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1 Gerência de Prestação de Contas			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
2.2 Gerência de Conformidade			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3 Gerência de Informações Contábeis			

- Gerente	DGA-8	1	-
3. Gerência de Arrecadação			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Superintendência de Tecnologia da Informação			
- Superintendente	DGA-4	1	-
4.1 Coordenadoria de Soluções Tecnológicas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.1.1 Gerência de Projetos Tecnológicos			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.1.2 Gerência de Sistemas			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.1.3 Gerência de Banco de Dados			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2 Coordenadoria de Infraestrutura Tecnológica			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4.2.1 Gerência de Rede Lógica			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2.2 Gerência de Suporte Técnico			
- Gerente	DGA-8	1	-
4.2.3 Gerência de Operações			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Superintendência de Gestão de Pessoas			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	4
5.1 Coordenadoria de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5.1.1 Gerência de Saúde e Segurança			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.1.2 Gerência de Aplicação e Avaliação de Desempenho			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Coordenadoria de Folha de Pagamento			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
5.3 Coordenadoria de Provimento e Movimentação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Superintendência Administrativa			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
6.1 Coordenadoria de Apoio Logístico			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.1.1 Gerência de Serviços Gerais			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.1.2 Gerência de Tarifas			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2 Coordenadoria de Obras e Manutenção			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.2.1 Gerência de Fiscalização			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.2.2 Gerência de Planejamento de Obras			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.3 Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.3.1 Gerência de Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.4 Coordenadoria de Patrimônio e Almoxarifado			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6.4.1 Gerência de Patrimônio Mobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.4.2 Gerência de Patrimônio Imobiliário			
- Gerente	DGA-8	1	-
6.4.3 Gerência de Almoxarifado			
- Gerente	DGA-8	1	-
7. Superintendência de Aquisições e Contratos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Pregoeiro	DGA-5	-	4
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
7.1 Coordenadoria de Aquisições			

- Coordenador	DGA-6	1	-
7.1.1 Gerência de Gestão de Atas de Registro de Preços			
- Gerente	DGA-8	1	-
7.2 Coordenadoria de Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
7.2.1 Gerência de Aditivos			
- Gerente	DGA-8	1	-
8. Superintendência de Transporte			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
8.1 Coordenadoria de Gestão de Transporte			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.2 Coordenadoria de Gestão de Veículos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
8.3 Coordenadoria de Regularização			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Gabinete de Gestão Integrada			
1.1 Coordenadoria do Gabinete de Gestão Integrada			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
2. Coordenadoria do Grupo Especial de Segurança de Fronteira			
- Coordenador	DGA-6	-	1
2.1 Núcleo Administrativo do Grupo Especial de Segurança de Fronteira			
2.2 Núcleo Operacional do Grupo Especial de Segurança de Fronteira			
2.3 Núcleo de Inteligência do Grupo Especial de Segurança de Fronteira			
3. Superintendência do Centro Integrado de Operações de Segurança Pública - CIOSP			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
3.1 Gerência Administrativa			
- Gerente	DGA-8	-	1
3.2 Gerência Técnica			
- Gerente	DGA-8	-	1
3.3 Coordenadoria do CIOSP Metropolitano e Interior			
- Coordenador	DGA-6	-	1
3.3.1 Gerência CIOSP de Rondonópolis			
- Gerente	DGA-8	-	1
3.3.2 Gerência CIOSP de Cáceres			
- Gerente	DGA-8	-	1
3.4 Coordenadoria de Telecomunicações e Sistemas			
- Coordenador	DGA-6	-	1
3.4.1 Gerência de Radiocomunicação			
- Gerente	DGA-8	-	1
3.4.2 Gerência de Videomonitoramento e OCR			
- Gerente	DGA-8	-	1
4. Coordenadoria do Centro Integrado de Operações Aéreas			
- Coordenador	DGA-6	-	1
4.1 Núcleo de Inteligência do Centro Integrado de Operações Aéreas			
4.2 Gerência do Centro Integrado de Operações Aéreas de Sorriso			
- Gerente	DGA-8	1	-
5. Coordenadoria de Planejamento e Monitoramento das Regiões Integradas			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	1	-
5.1 Gerência de Monitoramento da Região Metropolitana			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.2 Gerência de Monitoramento da Região Norte/Oeste			
- Gerente	DGA-8	1	-
5.3 Gerência de Monitoramento da Região Sul/Leste			
- Gerente	DGA-8	1	-
6. Coordenadoria Estadual de Polícia Comunitária			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
7. Coordenadoria da Rede Cidadã			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
7.1 Núcleo Cuiabá			
7.2 Núcleo Cáceres			

7.3 Núcleo Nova Olímpia			
7.4 Núcleo Várzea Grande			
7.5 Núcleo Rondonópolis			
8. Superintendência de Inteligência			
- Superintendente	DGA-4	-	1
8.1 Coordenadoria de Inteligência			
- Coordenador	DGA-6	-	1
8.1.1 Gerência de Análise			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	6
8.2 Coordenadoria de Contraineligência			
- Coordenador	DGA-6	-	1
8.2.1 Gerência de Segurança Orgânica			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	3
8.2.2 Gerência de Análise e Operações de Inteligência			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	2
8.3 Coordenadoria de Infraestrutura Estratégica			
- Coordenador	DGA-6	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	5
9. Superintendência do Observatório de Segurança Pública			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
9.1 Coordenadoria de Estatística			
- Coordenador	DGA-6	-	1
9.1.1 Gerência de Estatística			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	2
9.2 Coordenadoria de Análise Criminal, Pesquisa e Extensão			
- Coordenador	DGA-6	-	1
9.2.1 Gerência de Georreferenciamento			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	2
10. Superintendência de Administração Socioeducativa			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
10.1 Núcleo da Escola Estadual de Socioeducação			
10.2 Coordenadoria de Segurança Socioeducativa			
- Coordenador	DGA-6	-	1
10.2.1 Gerência de Operações Socioeducativas Especializadas			
- Gerente	DGA-8	-	1
10.3 Coordenadoria de Atendimento Socioeducativo			
- Coordenador	DGA-6	-	1
10.3.1 Núcleo de Acompanhamento Pós-cumprimento de Medida Socioeducativa de Privação de Liberdade			
10.3.2 Núcleo de Monitoramento e Avaliação do Cumprimento das Medidas Socioeducativas em Meio Aberto			
10.4 Gerência Administrativa do Sistema Socioeducativo			
- Gerente	DGA-8	-	1
11. Coordenadoria de Execução e Controle de Processos			
- Coordenador	DGA-6	-	1
12. Gerência de Prevenção, Cuidados e Reinserção Social			
- Gerente	DGA-8	-	1
13. Gerência de Gestão de Ativos			
- Gerente	DGA-8	-	1
14. Gerência de Informação e Inteligência do Sistema Socioeducativo			
- Gerente	DGA-8	-	1
15. Superintendência Regional Leste do Sistema Penitenciário			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
15.1 Gerência de Custódia e Escolta Metropolitana			
- Gerente	DGA-8	-	1
16. Superintendência Regional Oeste do Sistema Penitenciário			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
17. Superintendência de Política Penitenciária			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assistente de Direção	DGA-10	-	3
17.1 Núcleo de Educação do Sistema Penitenciário			
17.2 Núcleo de Atendimento aos Familiares e Visitantes			

17.3 Coordenadoria de Saúde Penitenciária			
- Coordenador	DGA-6	-	1
17.4 Coordenadoria de Monitoramento Eletrônico de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	-	1
18. Coordenadoria de Ensino e Aperfeiçoamento do Servidor Penitenciário			
- Coordenador	DGA-6	-	1
19. Gerência de Armas e Logística Penitenciária			
- Gerencia	DGA-8	-	1
20. Coordenadoria de Inteligência Penitenciária			
- Coordenador	DGA-6	-	1
20.1 Núcleo de Análise			
20.2 Núcleo de Contraineligência			
21. Gerência do Grupo de Intervenção Rápida			
- Gerente	DGA-8	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	1
22. Gerência de Serviços de Operações Especializadas			
- Gerente	DGA-8	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	1
23. Coordenadoria de Serviços de Alimentação			
- Coordenador	DGA-6	-	1
23.1 Gerência de Nutrição e Mapa de Alimentação			
- Gerente	DGA-8	-	1
24. Coordenadoria de Controle de Processos e Serviços			
- Coordenador	DGA-6	-	1
24.1 Gerência de Processos e Serviços			
- Gerente	DGA-8	-	1
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
25. Gerência de Obras e Engenharia do Sistema Penitenciário			
- Gerente	DGA-8	-	1
26. Núcleo de Apoio ao Conselho da Comunidade Penal de Cuiabá e Várzea Grande			
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO REGIONALIZADA E DESCONCENTRADA			
1. Centro de Atendimento Socioeducativo - Nível II			
1.1 Diretoria dos Centros de Atendimento Socioeducativo de Cuiabá			
- Diretor II	DGA-5	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	2
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
1.1.1 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Feminino de Cuiabá			
- Gerente Regional II	DGA-8	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
1.1.2 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Cuiabá			
- Gerente Regional I	DGA-7	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
1.1.3 Núcleo de Atendimento Socioeducativo			
1.1.4 Núcleo de Segurança Socioeducativo			
2. Centros de Atendimento Socioeducativo - Nível IV			
2.1 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Barra do Garças			
- Gerente Regional II	DGA-8	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
2.1.1 Núcleo de Atendimento Socioeducativo			
2.1.2 Núcleo de Segurança Socioeducativo			
2.2 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Cáceres			
- Gerente Regional II	DGA-8	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
2.2.1 Núcleo de Atendimento Socioeducativo			
2.2.2 Núcleo de Segurança Socioeducativo			
2.3 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Rondonópolis			
- Gerente Regional II	DGA-8	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
2.3.1 Núcleo de Atendimento Socioeducativo			
2.3.2 Núcleo de Segurança Socioeducativo			
2.4 Gerência Regional do Centro de Atendimento Socioeducativo Masculino de Sinop			
- Gerente Regional II	DGA-8	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
2.4.1 Núcleo de Atendimento Socioeducativo			
2.4.2 Núcleo de Segurança Socioeducativo			
2.5 Gerência da Casa de Semiliberdade Masculina de Lucas do Rio Verde			
- Gerente Regional II	DGA-8	-	1
REGIONAL LESTE			
1. Diretoria do Centro de Ressocialização de Cuiabá			

- Diretor de Penitenciária II	DGA-5	-	1
1.1 Subdiretoria do Centro de Ressocialização de Cuiabá			
- Subdiretor de Penitenciária II	DGA-7	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
1.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal do Centro de Ressocialização de Cuiabá			
- Gerente	DGA-8	-	1
1.3 Gerência de Manutenção do Centro de Ressocialização de Cuiabá			
- Gerente	DGA-8	-	1
1.4 Núcleo de Saúde do Centro de Ressocialização de Cuiabá			
2. Diretoria da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"			
- Diretor de Penitenciária II	DGA-5	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	1
2.1 Subdiretoria da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"			
- Subdiretor de Penitenciária II	DGA-7	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
2.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"			
- Gerente	DGA-8	-	1
2.3 Núcleo de Saúde da Penitenciária Feminina "Ana Maria do Couto May"			
3. Diretoria da Penitenciária de Rondonópolis			
- Diretor de Penitenciária I	DGA-4	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	1
3.1 Subdiretoria da Penitenciária de Rondonópolis			
- Subdiretor de Penitenciária I	DGA-6	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
3.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Rondonópolis			
- Gerente	DGA-8	-	1
3.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária de Rondonópolis			
- Gerente	DGA-8	-	1
3.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária de Rondonópolis			
4. Diretoria da Penitenciária de Água Boa			
- Diretor de Penitenciária II	DGA-5	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	1
4.1 Subdiretoria da Penitenciária de Água Boa			
- Subdiretor de Penitenciária II	DGA-7	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
4.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Água Boa			
- Gerente	DGA-8	-	1
4.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária de Água Boa			
- Gerente	DGA-8	-	1
4.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária de Água Boa			
5. Diretoria do Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas			
- Diretor II	DGA-5	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	1
5.1 Subdiretoria do Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas			
- Subdiretor de Penitenciária II	DGA-7	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	8
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
5.1.1 Gerência de Apoio Administrativo e Penal do Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas			
- Gerente	DGA-8	-	1
5.1.2 Gerência de Manutenção do Centro de Ressocialização Industrial Ahmenon Lemos Dantas			
- Gerente	DGA-8	-	1
5.2 Núcleo de Saúde do complexo Penitenciário Ahmenon Lemos Dantas			
6. Cadeias Públicas III			
6.1 Diretoria de Cadeia Pública de Barra do Garças			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
6.2 Diretoria da Colônia Penal Agrícola de Palmeiras			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
7. Cadeias Públicas II			
7.1 Diretoria da Cadeia Pública de Alto Araguaia			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
7.2 Diretoria da Cadeia Pública de Jaciara			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
7.3 Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Nova Xavantina			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
7.4 Diretoria da Cadeia Pública de Paranatinga			

- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
7.5 Diretoria da Cadeia Pública de Porto Alegre do Norte			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
7.6 Diretoria da Cadeia Pública de Primavera do Leste			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
7.7 Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Rondonópolis			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	2
7.8 Diretoria da Cadeia Pública de Vila Rica			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
8. Cadeias Públicas I			
8.1 Diretoria da Cadeia Pública de Chapada dos Guimarães			
- Diretor de Cadeia I	DGA-8	-	1
8.2 Diretoria da Cadeia Pública de São Felix do Araguaia			
- Diretor de Cadeia I	DGA-8	-	1
REGIONAL OESTE			
9. Diretoria da Penitenciária Central do Estado			
- Diretor de Penitenciária I	DGA-4	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	1
9.1 Subdiretoria da Penitenciária Central do Estado			
- Subdiretor de Penitenciária I	DGA-6	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
9.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária Central do Estado			
- Gerente	DGA-8	-	1
9.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária Central do Estado			
- Gerente	DGA-8	-	1
9.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária Central do Estado			
10. Diretoria da Penitenciária de Sinop			
- Diretor de Penitenciária II	DGA-5	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	1
10.1 Subdiretoria da Penitenciária de Sinop			
- Subdiretor de Penitenciária II	DGA-7	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	4
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
10.2 Gerência de Apoio Administrativo e Penal da Penitenciária de Sinop			
- Gerente	DGA-8	-	1
10.3 Gerência de Manutenção da Penitenciária de Sinop			
- Gerente	DGA-8	-	1
10.4 Núcleo de Saúde da Penitenciária de Sinop			
11. Cadeias Públicas III e Centros de Detenção Provisória			
11.1 Diretoria da Cadeia Pública de Barra do Bugres			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
11.2 Diretoria da Cadeia Pública de Cáceres			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	2
11.3 Diretoria da Cadeia Pública de Campo Novo do Parecis			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
11.4 Diretoria da Cadeia Pública de Sorriso			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
11.5 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Juína			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
11.6 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Lucas do Rio Verde			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
11.7 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Pontes e Lacerda			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
11.8 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Tangará da Serra			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
- Líder de Equipe de Disciplina e Segurança	DGA-10	-	1
11.9 Diretoria do Centro de Ressocialização de Várzea Grande			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	2
11.10 Diretoria do Centro de Detenção Provisória de Peixoto de Azevedo			
- Diretor de Cadeia III	DGA-6	-	1
- Líder de Equipe	DGA-10	-	1
12. Cadeias Públicas II			

12.1 Diretoria da Cadeia Pública de Alta Floresta			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
12.2 Diretoria da Cadeia Pública de Araputanga			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
12.3 Diretoria da Cadeia Pública de Arenópolis			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
12.4 Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Cáceres			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
12.5 Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Colíder			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
12.6 Diretoria da Cadeia Pública de Colniza			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
12.7 Diretoria da Cadeia Pública de Comodoro			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
12.8 Diretoria da Cadeia Pública de Diamantino			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
12.9 Diretoria da Cadeia Pública de Juara			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
12.10 Diretoria da Cadeia Pública de Mirassol D'Oeste			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
12.11 Diretoria da Cadeia Pública de Nobres			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
12.12 Diretoria da Cadeia Pública Feminina de Nortelândia			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
12.13 Diretoria da Cadeia Pública de Porto dos Gaúchos			
- Diretor de Cadeia II	DGA-7	-	1
13. Cadeias Públicas I			
13.1 Diretoria do Centro de Custódia da Capital			
- Diretor de Cadeia I	DGA-8	-	1
SUBTOTAL		130	303
TOTAL		433	

ANEXO II**QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA**

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA-1	1	0
DGA-2	10	0
DGA-3	1	0
DGA-4	14	16
DGA-5	19	16
DGA-6	26	43
DGA-7	1	29
DGA-8	54	45
DGA-9	3	45
DGA-10	1	109
SUBTOTAL	130	303
TOTAL	433	

ANEXO III**GRATIFICAÇÃO POR LOTAÇÃO/CAPACIDADE**

UNIDADE	LOTAÇÃO/CAPACIDADE	CARGO/FUNÇÃO	SIMBOLOGIA
Centro de Detenção Provisória e Cadeias Públicas	Menor ou igual a 53 reeducandos	Diretor de Cadeia I	DGA-8
	De 54 a 199 reeducandos	Diretor de Cadeia II	DGA-7
	Acima de 200 reeducandos	Diretor de Cadeia III	DGA-6
Penitenciária I	Acima de 1000 reeducandos	Diretor Penitenciário I	DGA-4
		Subdiretor Penitenciário I	DGA-6
Penitenciária II	Menor ou igual a 999 reeducandos	Diretor Penitenciário II	DGA-5
		Subdiretor Penitenciário II	DGA-7

DECRETO Nº 1.460, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a estrutura organizacional da Polícia Judiciária Civil - PJC, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº PJC-PRO-2022/04743;

DECRETA:

Art. 1º A Polícia Judiciária Civil, instituição permanente do Poder Público, essencial à defesa da sociedade e à preservação da ordem pública, fica sujeita à vinculação e orientação de políticas públicas e planejamento estratégico da Secretaria de Estado de Segurança Pública - SESP, sem prejuízo da subordinação administrativa ao Governador do Estado.

Art. 2º Fica aprovada a estrutura organizacional da Polícia Judiciária Civil - PJC, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 13, de 16 de janeiro de 1992, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 407, de 30 de junho de 2010, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A estrutura organizacional básica e setorial da Polícia Judiciária Civil - PJC compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil
 - 1.1. Diretoria Geral Adjunta de Polícia Judiciária Civil

II - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Corregedoria Geral de Polícia Judiciária Civil
 - 1.1. Corregedoria Geral Adjunta de Polícia Judiciária Civil
 - 1.2. Corregedoria Auxiliar de Polícia Judiciária Civil
 - 1.2.1. Núcleo de Inteligência
2. Academia da Polícia Judiciária Civil
 - 2.1. Diretoria da Academia da Polícia Judiciária Civil
 - 2.2. Diretoria Adjunta da Academia de Polícia Judiciária Civil
 - 2.2.1. Centro de Estudos e Pesquisas Aplicadas - CEPAP
 - 2.2.1.1. Secretaria Executiva
 - 2.2.1.2. Seção de Apoio e Pesquisa
 - 2.2.2. Coordenadoria Museológica
 - 2.2.2.1. Seção de Documentação e Pesquisa
 - 2.2.2.2. Seção de Gerenciamento de Acervo
 - 2.2.3. Coordenadoria de Biblioteca
 - 2.2.3.1. Seção de Gerenciamento de Acervo
 - 2.2.3.2. Seção de Biblioteca Digital
 - 2.2.4. Gerência de Ensino
 - 2.2.4.1. Secretaria
 - 2.2.4.2. Seção Disciplinar
 - 2.2.4.3. Seção de Planejamento de Ensino
 - 2.2.4.4. Seção de Acompanhamento, Controle e Orientação Pedagógica
 - 2.2.4.5. Seção de Acompanhamento e Controle Discente
 - 2.2.4.6. Seção de Curso de Formação Inicial e Continuada
 - 2.2.4.7. Seção de Acompanhamento de Concurso e Seleção
 - 2.2.4.8. Seção de Investigação Social
 - 2.2.5. Gerência de Manutenção, Apoio e Desenvolvimento de Projetos
 - 2.2.5.1. Seção de Elaboração de Projetos
 - 2.2.5.2. Seção de Pesquisas e Estatística
 - 2.2.5.3. Seção de Informática
 - 2.2.5.4. Seção de Planejamento
 - 2.2.5.5. Seção do Complexo de Treinamento e Armamento
 - 2.2.5.6. Seção de Plantão e Segurança Patrimonial
 - 2.2.5.7. Seção de Carga
 - 2.2.5.8. Seção de Aquisições
 - 2.2.5.9. Seção de Reprografia
 - 2.2.5.10. Laboratório de Informática
 - 2.2.5.11. Seção de Apoio

- 2.2.6. Gerência do Centro de Ensino Superior
 - 2.2.6.1. Seção de Pós-Graduação e Extensão
- 2.2.7. Gerência do Centro de Educação Física
 - 2.2.7.1. Seção de Defesa Pessoal
 - 2.2.7.2. Seção de Treinamento Físico Policial
- 2.3. Conselho de Ensino

3. Ouvidoria Especializada
 - 3.1. Ouvidoria Adjunta

4. Núcleo de Ações Estratégicas

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas
 - 1.1. Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento
 - 1.2. Gerência de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Diretoria de Execução Estratégica
 - 1.1. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional
 - 1.1.1. Gerência de Acompanhamento de Projetos, Convênios e Obras
 - 1.1.2. Gerência de Captação, Análise e Difusão de Dados
 - 1.2. Coordenadoria de Planejamento Operacional
 - 1.2.1. Gerência de Logística e Manutenção
 - 1.2.2. Gerência de Armas, Explosivos e Munições
 - 1.3. Coordenadoria de Estatística
 - 1.3.1. Gerência de Suporte Técnico
 - 1.3.2. Gerência de Telecomunicações
 2. Diretoria de Inteligência
 - 2.1. Coordenadoria de Inteligência
 - 2.1.1. Gerência de Inteligência Policial
 - 2.1.2. Gerência de Inteligência Estratégica
 - 2.1.2.1. Seção de Análise Criminal
 - 2.1.3. Gerência de Operações de Inteligência de Segurança Pública
 - 2.1.4. Gerência de Contra Inteligência
 - 2.1.4.1. Seção de Segurança Orgânica
 - 2.1.4.2. Seção de Segurança Ativa
 - 2.2. Coordenadoria de Inteligência Tecnológica
 - 2.2.1. Gerência Especializada em Crimes de Alta Tecnologia
 - 2.2.2. Gerência de Apoio Tecnológico
 3. Diretoria de Atividades Especiais
 - 3.1. Gerência de Combate ao Crime Organizado
 - 3.1.1. Núcleo de Inteligência
 - 3.2. Gerência de Operações Especiais
 - 3.2.1. Núcleo de Inteligência
 - 3.3. Gerência de Operações Aéreas
 - 3.4. Gerência Estadual de Polinter
 - 3.5. Delegacias Especializadas de Circunscrição Estadual
 - 3.5.1. Delegacia Especializada do Meio Ambiente
 - 3.5.1.1. Núcleo de Inteligência
 - 3.5.2. Delegacia Especializada de Repressão a Entorpecentes
 - 3.5.2.1. Núcleo de Inteligência
 - 3.5.3. Delegacia Especializada de Crimes Fazendários e Contra a Administração Pública
 - 3.5.3.1. Núcleo de Inteligência
 - 3.5.4. Delegacia Especial de Fronteira
 - 3.5.4.1. Núcleo de Inteligência
 - 3.5.5. Delegacia Especializada de Combate a Corrupção
 - 3.5.5.1. Núcleo de Inteligência
 - 3.5.6. Delegacia Especializada de Repressão a Crimes Informáticos
 - 3.5.6.1. Núcleo de Inteligência
 4. Diretoria da Polícia Judiciária Civil Metropolitana
 - 4.1. Delegacia Regional de Cuiabá
 - 4.1.1. Núcleo de Inteligência
 - 4.1.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
 - 4.1.3. Delegacia Especializada de Homicídio e Proteção à Pessoa/ Cuiabá
 - 4.1.3.1. Núcleo de Inteligência

4.1.4. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Veículos Automotores/Cuiabá

4.1.4.1. Núcleo de Inteligência

4.1.5. Delegacia Especializada de Defesa do Consumidor e Repressão a Fraudes em Combustíveis/Cuiabá

4.1.5.1. Núcleo de Inteligência

4.1.6. Delegacia Especializada do Adolescente/Cuiabá

4.1.6.1. Núcleo de Inteligência

4.1.7. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher/Cuiabá

4.1.7.1. Núcleo de Inteligência

4.1.8. Delegacia Especializada de Defesa dos Direitos da Criança do Adolescente/Cuiabá

4.1.8.1. Núcleo de Inteligência

4.1.9. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/Cuiabá

4.1.9.1. Núcleo de Inteligência

4.1.10. Delegacia Especializada de Estelionato/Cuiabá

4.1.10.1. Núcleo de Inteligência

4.1.11. Delegacia Especializada do Turista/Cuiabá

4.1.11.1. Núcleo de Inteligência

4.1.12. Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito/Cuiabá

4.1.12.1. Núcleo de Inteligência

4.1.13. 1ª Delegacia de Polícia de Cuiabá

4.1.13.1. Núcleo de Inteligência

4.1.14. 2ª Delegacia de Polícia de Cuiabá

4.1.14.1. Núcleo de Inteligência

4.1.15. 3ª Delegacia de Polícia de Cuiabá

4.1.15.1. Núcleo de Inteligência

4.1.16. Delegacia de Polícia da Guia/Cuiabá

4.1.16.1. Núcleo de Inteligência

4.1.17. Delegacia de Polícia de Acorizal

4.1.17.1. Núcleo de Inteligência

4.1.18. Delegacia de Polícia de Barão de Melgaço

4.1.18.1. Núcleo de Inteligência

4.1.19. Delegacia de Polícia de Chapada dos Guimarães

4.1.19.1. Núcleo de Inteligência

4.1.20. Delegacia de Polícia de Nova Brasilândia

4.1.20.1. Núcleo de Inteligência

4.1.21. Delegacia de Polícia de Santo Antônio de Leverger

4.1.21.1. Núcleo de Inteligência

4.1.22. Delegacia Virtual

4.1.23. Central de Flagrantes de Cuiabá/Plantão

4.1.24. Plantão de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica e Sexual

4.1.25. Delegacia Especializada de Delitos Contra a Pessoa Idosa

4.2. Delegacia Regional de Várzea Grande

4.2.1. Núcleo de Inteligência

4.2.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA

4.2.3. Delegacia Especializada do Adolescente/ Várzea Grande

4.2.3.1. Núcleo de Inteligência

4.2.4. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Criança e Idoso/Várzea Grande

4.2.4.1. Núcleo de Inteligência

4.2.5. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/Várzea Grande

4.2.5.1. Núcleo de Inteligência

4.2.6. Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito/Várzea Grande

4.2.6.1. Núcleo de Inteligência

4.2.7. 1ª Delegacia de Polícia de Várzea Grande

4.2.7.1. Núcleo de Inteligência

4.2.8. 2ª Delegacia de Polícia de Várzea Grande

4.2.8.1. Núcleo de Inteligência

4.2.9. 3ª Delegacia de Polícia de Várzea Grande

4.2.9.1. Núcleo de Inteligência

4.2.10. Delegacia de Polícia de Nossa Senhora do Livramento

4.2.10.1. Núcleo de Inteligência

4.2.11. Delegacia de Polícia de Poconé

4.2.11.1. Núcleo de Inteligência

4.2.12. Delegacia de Polícia de Jangada

4.2.12.1. Núcleo de Inteligência

4.2.13. Delegacia de Polícia de Rosário Oeste

4.2.13.1. Núcleo de Inteligência

4.2.14. Delegacia de Polícia de Nobres

4.2.14.1. Núcleo de Inteligência

5. Diretoria da Polícia Judiciária Civil do Interior

5.1. Delegacia Regional de Água Boa

5.1.1. Núcleo de Inteligência

5.1.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA

5.1.3. Delegacia de Polícia de Água Boa

5.1.3.1. Núcleo de Inteligência

5.1.4. Delegacia de Polícia de Campinápolis

5.1.4.1. Núcleo de Inteligência

5.1.5. Delegacia de Polícia de Nova Xavantina

5.1.5.1. Núcleo de Inteligência

5.1.6. Delegacia de Polícia de Canarana

5.1.6.1. Núcleo de Inteligência

5.1.7. Delegacia de Polícia de Querência

5.1.7.1. Núcleo de Inteligência

5.1.8. Delegacia de Polícia de Ribeirão Cascalheira

5.1.8.1. Núcleo de Inteligência

5.1.9. Delegacia de Polícia de Cocalinho

5.1.9.1. Núcleo de Inteligência

5.1.10. Delegacia de Polícia de Bom Jesus do Araguaia

5.1.10.1. Núcleo de Inteligência

5.2. Delegacia Regional de Alta Floresta

5.2.1. Núcleo de Inteligência

5.2.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA

5.2.3. Delegacia de Polícia de Alta Floresta

5.2.3.1. Núcleo de Inteligência

5.2.4. Delegacia de Polícia de Apiacás

5.2.4.1. Núcleo de Inteligência

5.2.5. Delegacia de Polícia de Nova Canaã do Norte

5.2.5.1. Núcleo de Inteligência

5.2.6. Delegacia de Polícia de Carlinda

5.2.6.1. Núcleo de Inteligência

5.2.7. Delegacia de Polícia de Nova Monte Verde

5.2.7.1. Núcleo de Inteligência

5.2.8. Delegacia de Polícia de Paranaita

5.2.8.1. Núcleo de Inteligência

5.2.9. Delegacia de Polícia de Nova Bandeirantes

5.2.9.1. Núcleo de Inteligência

5.2.10. Delegacia de Polícia de Colíder

5.2.10.1. Núcleo de Inteligência

5.3. Delegacia Regional de Barra do Garças

5.3.1. Núcleo de Inteligência

5.3.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA

5.3.3. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher/Barra do Garças

5.3.3.1. Núcleo de Inteligência

5.3.4. Delegacia Especializada da Criança e Adolescente/Barra do Garças

5.3.4.1. Núcleo de Inteligência

5.3.5. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/Barra do Garças

5.3.5.1. Núcleo de Inteligência

5.3.6. 1ª Delegacia de Polícia de Barra do Garças

5.3.6.1. Núcleo de Inteligência

5.3.7. 2ª Delegacia de Polícia de Barra do Garças

5.3.7.1. Núcleo de Inteligência

5.3.8. Delegacia de Polícia de Araguaiana

5.3.8.1. Núcleo de Inteligência

5.3.9. Delegacia de Polícia de General Carneiro

5.3.9.1. Núcleo de Inteligência

5.3.10. Delegacia de Polícia de Novo São Joaquim

5.3.10.1. Núcleo de Inteligência

5.3.11. Delegacia de Polícia de Torixoréu

5.3.11.1. Núcleo de Inteligência

5.4. Delegacia Regional de Cáceres

5.4.1. Núcleo de Inteligência

5.4.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA

5.4.3. Delegacia de Polícia de Cáceres

5.4.3.1. Núcleo de Inteligência

5.4.4. Delegacia Especializada da Criança e Adolescente/Cáceres

5.4.4.1. Núcleo de Inteligência

5.4.5. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher/Cáceres

5.4.5.1. Núcleo de Inteligência

5.4.6. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/Cáceres

5.4.6.1. Núcleo de Inteligência

5.4.7. Delegacia de Polícia de Araputanga

5.4.7.1. Núcleo de Inteligência

5.4.8. Delegacia de Polícia de Glória D' Oeste
5.4.8.1. Núcleo de Inteligência
5.4.9. Delegacia de Polícia de Mirassol D'Oeste
5.4.9.1. Núcleo de Inteligência
5.4.10. Delegacia de Polícia de Porto Esperidião
5.4.10.1. Núcleo de Inteligência
5.4.11. Delegacia de Polícia de Rio Branco
5.4.11.1. Núcleo de Inteligência
5.4.12. Delegacia de Polícia de São José dos Quatro Marcos
5.4.12.1. Núcleo de Inteligência
5.4.13. Delegacia de Polícia de Lambari D'Oeste
5.4.13.1. Núcleo de Inteligência
5.4.14. Delegacia de Polícia de Indaiavá
5.4.14.1. Núcleo de Inteligência
5.4.15. Delegacia de Polícia de Salto do Céu
5.4.15.1. Núcleo de Inteligência

5.5. Delegacia Regional de Guarantã do Norte
5.5.1. Núcleo de Inteligência
5.5.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
5.5.3. Delegacia de Polícia de Guarantã do Norte
5.5.3.1. Núcleo de Inteligência
5.5.4. Delegacia de Polícia de Peixoto de Azevedo
5.5.4.1. Núcleo de Inteligência
5.5.5. Delegacia de Polícia de Terra Nova do Norte
5.5.5.1. Núcleo de Inteligência
5.5.6. Delegacia de Polícia de Nova Santa Helena
5.5.6.1. Núcleo de Inteligência
5.5.7. Delegacia de Polícia de Matupá
5.5.7.1. Núcleo de Inteligência
5.5.8. Delegacia de Polícia de Marcelândia
5.5.8.1. Núcleo de Inteligência
5.5.9. Delegacia de Polícia de Itaúba
5.5.9.1. Núcleo de Inteligência

5.6. Delegacia Regional de Juína
5.6.1. Núcleo de Inteligência
5.6.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
5.6.3. Delegacia de Polícia de Juína
5.6.3.1. Núcleo de Inteligência
5.6.4. Delegacia de Polícia de Aripuanã
5.6.4.1. Núcleo de Inteligência
5.6.5. Delegacia de Polícia de Cotriguaçu
5.6.5.1. Núcleo de Inteligência
5.6.6. Delegacia de Polícia de Colniza
5.6.6.1. Núcleo de Inteligência
5.6.7. Delegacia de Polícia de Castanheira
5.6.7.1. Núcleo de Inteligência
5.6.8. Delegacia de Polícia de Juruena
5.6.8.1. Núcleo de Inteligência
5.6.9. Delegacia de Polícia de Juara
5.6.9.1. Núcleo de Inteligência
5.6.10. Delegacia de Polícia de Porto dos Gaúchos
5.6.10.1. Núcleo de Inteligência
5.6.11. Delegacia de Polícia de Tabaporã
5.6.11.1. Núcleo de Inteligência
5.6.12. Delegacia de Polícia de Novo Horizonte do Norte
5.6.12.1. Núcleo de Inteligência

5.7. Delegacia Regional de Nova Mutum
5.7.1. Núcleo de Inteligência
5.7.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
5.7.3. Delegacia de Polícia de Nova Mutum
5.7.3.1. Núcleo de Inteligência
5.7.4. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/Nova Mutum
5.7.4.1. Núcleo de Inteligência
5.7.5. Delegacia de Polícia de Diamantino
5.7.5.1. Núcleo de Inteligência
5.7.6. Delegacia de Polícia de Alto Paraguai
5.7.6.1. Núcleo de Inteligência
5.7.7. Delegacia de Polícia de Arenópolis
5.7.7.1. Núcleo de Inteligência
5.7.8. Delegacia de Polícia de Nova Marilândia
5.7.8.1. Núcleo de Inteligência
5.7.9. Delegacia de Polícia de Nortelândia
5.7.9.1. Núcleo de Inteligência
5.7.10. Delegacia de Polícia de São José do Rio Claro

5.7.10.1. Núcleo de Inteligência
5.7.11. Delegacia de Polícia de Santo Afonso
5.7.11.1. Núcleo de Inteligência
5.7.12. Delegacia de Polícia de Lucas do Rio Verde
5.7.12.1. Núcleo de Inteligência
5.7.13. Delegacia de Polícia de Tapurah
5.7.13.1. Núcleo de Inteligência
5.7.14. Delegacia de Polícia de Itanhangá
5.7.14.1. Núcleo de Inteligência

5.8. Delegacia Regional de Pontes e Lacerda
5.8.1. Núcleo de Inteligência
5.8.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
5.8.3. Delegacia de Polícia de Pontes e Lacerda
5.8.3.1. Núcleo de Inteligência
5.8.4. Delegacia de Polícia de Comodoro
5.8.4.1. Núcleo de Inteligência
5.8.5. Delegacia de Polícia de Jauru
5.8.5.1. Núcleo de Inteligência
5.8.6. Delegacia de Polícia de Vila Bela da Santíssima Trindade
5.8.6.1. Núcleo de Inteligência
5.8.7. Delegacia de Polícia de Nova Lacerda
5.8.7.1. Núcleo de Inteligência
5.8.8. Delegacia de Polícia de Rondolândia
5.8.8.1. Núcleo de Inteligência
5.8.9. Delegacia de Polícia de Campos de Júlio
5.8.9.1. Núcleo de Inteligência

5.9. Delegacia Regional de Primavera do Leste
5.9.1. Núcleo de Inteligência
5.9.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
5.9.3. Delegacia de Polícia de Primavera do Leste
5.9.3.1. Núcleo de Inteligência
5.9.4. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/Primavera do Leste
5.9.4.1. Núcleo de Inteligência
5.9.5. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher, Idoso e Criança/Primavera do Leste
5.9.5.1. Núcleo de Inteligência
5.9.6. Delegacia de Polícia de Campo Verde
5.9.6.1. Núcleo de Inteligência
5.9.7. Delegacia de Polícia de Paranatinga
5.9.7.1. Núcleo de Inteligência
5.9.8. Delegacia de Polícia de Poxoréu
5.9.8.1. Núcleo de Inteligência
5.9.9. Delegacia de Polícia de Santo Antônio do Leste
5.9.9.1. Núcleo de Inteligência
5.9.10. Delegacia de Polícia de Gaúcha do Norte
5.9.10.1. Núcleo de Inteligência

5.10. Delegacia Regional de Rondonópolis
5.10.1. Núcleo de Inteligência
5.10.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
5.10.3. Delegacia Especializada de Delitos de Trânsito/Rondonópolis
5.10.3.1. Núcleo de Inteligência
5.10.4. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos /Rondonópolis
5.10.4.1. Núcleo de Inteligência
5.10.5. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher/Rondonópolis
5.10.5.1. Núcleo de Inteligência
5.10.6. Delegacia Especializada da Criança e do Adolescente / Rondonópolis
5.10.6.1. Núcleo de Inteligência
5.10.7. 1ª Delegacia de Polícia de Rondonópolis
5.10.7.1. Núcleo de Inteligência
5.10.8. 2ª Delegacia de Polícia de Rondonópolis
5.10.8.1. Núcleo de Inteligência
5.10.9. Delegacia de Polícia de São José do Povo
5.10.9.1. Núcleo de Inteligência
5.10.10. Delegacia de Polícia de Pedra Preta
5.10.10.1. Núcleo de Inteligência
5.10.11. Delegacia de Polícia de Jaciara
5.10.11.1. Núcleo de Inteligência
5.10.12. Delegacia de Polícia de Itiquira
5.10.12.1. Núcleo de Inteligência
5.10.13. Delegacia de Polícia de Guiratinga
5.10.13.1. Núcleo de Inteligência

5.10.14. Delegacia de Polícia de Juscimeira
 5.10.14.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.15. Delegacia de Polícia de Tesouro
 5.10.15.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.16. Delegacia de Polícia de Dom Aquino
 5.10.16.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.17. Delegacia de Polícia de Alto Araguaia
 5.10.17.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.18. Delegacia de Polícia de Alto Taquari
 5.10.18.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.19. Delegacia de Polícia de Alto Garças
 5.10.19.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.20. Delegacia de Polícia de Araguaína
 5.10.20.1. Núcleo de Inteligência
 5.10.21. Delegacia de Polícia de Ponte Branca
 5.10.21.1. Núcleo de Inteligência

5.11. Delegacia Regional de Sinop
 5.11.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
 5.11.3. Delegacia de Polícia de Sinop
 5.11.3.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.4. Delegacia Especializada em Defesa à Mulher, à Criança, ao Adolescente e ao Idoso/Sinop
 5.11.4.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.5. Delegacia de Polícia Especializada em Repressão a Roubos e Furtos/Sinop
 5.11.5.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.6. Delegacia de Polícia de Claudia
 5.11.6.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.7. Delegacia de Polícia de Vera
 5.11.7.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.8. Delegacia de Polícia de União do Sul
 5.11.8.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.9. Delegacia de Polícia de Feliz Natal
 5.11.9.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.10. Delegacia de Polícia de Sorriso
 5.11.10.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.11. Delegacia Especializada em Defesa da Mulher/Sorriso
 5.11.11.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.12. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos/Sorriso
 5.11.12.1. Núcleo de Inteligência
 5.11.13. Delegacia de Polícia de Nova Ubiratã
 5.11.13.1. Núcleo de Inteligência

5.12. Delegacia Regional de Tangará da Serra
 5.12.1. Núcleo de Inteligência
 5.12.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
 5.12.3. Delegacia de Polícia de Tangará da Serra
 5.12.3.1. Núcleo de Inteligência
 5.12.4. Delegacia Especializada de Roubos e Furtos de Tangará da Serra
 5.12.4.1. Núcleo de Inteligência
 5.12.5. Delegacia Especializada de Defesa da Mulher/Tangará da Serra
 5.12.5.1. Núcleo de Inteligência
 5.12.6. Delegacia de Polícia de Brasnorte
 5.12.6.1. Núcleo de Inteligência
 5.12.7. Delegacia de Polícia de Barra do Bugres
 5.12.7.1. Núcleo de Inteligência
 5.12.8. Delegacia de Polícia de Nova Olímpia
 5.12.8.7. Núcleo de Inteligência
 5.12.9. Delegacia de Polícia de Sapezal
 5.12.9.1. Núcleo de Inteligência
 5.12.10. Delegacia de Polícia de Denise
 5.12.10.1. Núcleo de Inteligência
 5.12.11. Delegacia de Polícia de Campo Novo do Parecis
 5.12.11.1. Núcleo de Inteligência

5.13. Delegacia Regional de Vila Rica
 5.13.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.2. Grupo Armado de Resposta Rápida - GARRA
 5.13.3. Delegacia de Polícia de Vila Rica
 5.13.3.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.4. Delegacia de Polícia de Confresa
 5.13.4.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.5. Delegacia de Polícia de Porto Alegre do Norte

5.13.5.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.6. Delegacia de Polícia de Luciara
 5.13.6.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.7. Delegacia de Polícia de São Félix do Araguaia
 5.13.7.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.8. Delegacia de Polícia de Santa Terezinha
 5.13.8.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.9. Delegacia de Polícia de São José do Xingu
 5.13.9.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.10. Delegacia de Polícia de Santa Cruz do Xingu
 5.13.10.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.11. Delegacia de Polícia de Alto da Boa Vista
 5.13.11.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.12. Delegacia de Polícia de Canabrava do Norte
 5.13.12.1. Núcleo de Inteligência
 5.13.13. Delegacia de Polícia de Novo Santo Antônio
 5.13.13.1. Núcleo de Inteligência

6. Coordenadoria de Polícia Comunitária
 6.1. Gerência de Polícia Comunitária da Capital

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Polícia Judiciária Civil - PJC são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Nos municípios, em que houver mais de uma Unidade Policial, com exceção das Delegacias Especializadas, serão denominadas em ordem crescente ordinal, após aprovação do egrégio Conselho Superior de Polícia.

Art. 6º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante decreto governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes nos incisos III, IV, V e VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil.

Art. 8º Incumbe ao Delegado Geral de Polícia Judiciária Civil, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 9º Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 10 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11 Revoga-se o Decreto nº 800, de 22 de janeiro de 2021.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.


MAURO MENDES
 Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
 Secretário-Chefe da Casa Civil


BASILIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Planejamento e Gestão


ALEXANDRE BUSTAMANTE DOS SANTOS
 Secretário de Estado de Segurança Pública

(original assinado)
MARIO DERMEVAL ARAVECHIA DE RESENDE
 Delegado Geral da Polícia Judiciária Civil

ANEXO I			
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Diretoria Geral de Polícia Judiciária Civil			
- Delegado Geral	DGA-2	-	1
1.1. Diretoria Geral Adjunta de Polícia Judiciária Civil			
- Delegado Geral Adjunto	DGA-3	-	1
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho Superior de Polícia Judiciária Civil			
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Corregedoria Geral de Polícia Judiciária Civil			
- Corregedor Geral	DGA-4	-	1
1.1. Corregedoria Geral Adjunta de Polícia Judiciária Civil			
- Corregedor Geral Adjunto	DGA-5	-	1
1.2. Corregedoria Auxiliar de Polícia Judiciária Civil			
- Corregedor Auxiliar	DGA-6	-	6
2. Diretoria da Academia de Polícia Judiciária Civil			
- Diretor	DGA-4	-	1
2.1. Diretoria Adjunta da Academia de Polícia Judiciária Civil			
- Diretor Adjunto	DGA-5	-	1
2.1.2. Coordenadoria Museológica			
- Coordenador	DGA-6	-	1
2.1.3. Coordenadoria de Biblioteca			
- Coordenador	DGA-6	-	1
2.1.4. Gerência de Ensino			
- Gerente	DGA-8	-	1
2.1.5. Gerência de Manutenção, Apoio e Desenvolvimento de Projetos			
- Gerente	DGA-8	-	1
2.1.6. Gerência do Centro de Ensino Superior			
- Gerente	DGA-8	-	1
2.1.7. Gerência do Centro de Educação Física			
- Gerente	DGA-8	-	1
3. Ouvidoria Especializada			
- Ouvidor	DGA-7	-	1
3.1. Ouvidoria Adjunta			
- Ouvidor Adjunto	DGA-8	-	1
4. Núcleo de Ações Estratégicas			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria de Gestão de Pessoas			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1. Gerência de Provimento, Manutenção e Monitoramento			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.2. Gerência de Aplicação, Desenvolvimento, Saúde e Segurança			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Diretoria de Execução Estratégica			
- Diretor	DGA-4	-	1
1.1. Coordenadoria de Desenvolvimento Institucional			
- Coordenador	DGA-6	-	1
1.1.1. Gerência de Acompanhamento de Projetos, Convênios e Obras			
- Gerente	DGA-8	-	1
1.1.2. Gerência de Captação, Análise e Difusão de Dados			
- Gerente	DGA-8	-	1
1.2. Coordenadoria de Planejamento Operacional			
- Coordenador	DGA-6	-	1
1.2.1. Gerência de Logística e Manutenção			
- Gerente	DGA-8	-	1

1.2.2. Gerência de Armas, Explosivos e Munições			
- Gerente	DGA-8	-	1
1.3. Coordenadoria de Estatística			
- Coordenador	DGA-6	-	1
1.3.1. Gerência de Suporte Técnico			
- Gerente	DGA-8	-	1
1.3.2. Gerência de Telecomunicações			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Diretoria de Inteligência			
- Diretor	DGA-4	-	1
2.1. Coordenadoria de Inteligência			
- Coordenador	DGA-6	-	1
2.1.1. Gerência de Inteligência Policial			
- Gerente	DGA-8	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	10
2.1.2. Gerência de Inteligência Estratégica			
- Gerente	DGA-8	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	5
2.1.3. Gerência de Operações de Inteligência de Segurança Pública			
- Gerente	DGA-8	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	10
2.1.4. Gerência de Contra Inteligência			
- Gerente	DGA-8	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	5
2.2. Coordenadoria de Inteligência Tecnológica			
- Coordenador	DGA-6	-	1
2.2.1. Gerência Especializada em Crimes de Alta Tecnologia			
- Gerente	DGA-8	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	10
2.2.2. Gerência de Apoio Tecnológico			
- Gerente	DGA-8	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	10
3. Diretoria de Atividades Especiais			
- Diretor	DGA-4	-	1
3.1. Gerência de Combate ao Crime Organizado			
- Gerente	DGA-8	-	1
3.2. Gerência de Operações Especiais			
- Gerente	DGA-8	-	1
3.3. Gerência de Operações Aéreas			
- Gerente	DGA-8	-	1
3.4. Gerência Estadual de Polinter			
- Gerente	DGA-8	-	1
4. Diretoria da Polícia Judiciária Civil Metropolitana			
- Diretor	DGA-4	-	1
4.1. Delegacias Regionais			
4.1.1. Delegacia Regional de Cuiabá	DGA-6	-	1
4.1.2. Delegacia Regional de Várzea Grande	DGA-6	-	1
5. Diretoria da Polícia Judiciária Civil do Interior			
- Diretor	DGA-4	-	1
5.1. Delegacias Regionais			
5.1.1. Delegacia Regional de Água Boa			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.2. Delegacia Regional de Alta Floresta			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.3. Delegacia Regional de Barra do Garças			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.4. Delegacia Regional de Cáceres			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.5. Delegacia Regional de Guarantã do Norte			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.6. Delegacia Regional de Juína			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.7. Delegacia Regional de Nova Mutum			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.8. Delegacia Regional de Pontes e Lacerda			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.9. Delegacia Regional de Primavera do Leste			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1

5.1.10. Delegacia Regional de Rondonópolis			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.11. Delegacia Regional de Sinop			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.12. Delegacia Regional de Tangará da Serra			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
5.1.13. Delegacia Regional de Vila Rica			
- Delegado Regional	DGA-6	-	1
6. Coordenadoria de Polícia Comunitária			
- Coordenador	DGA-6	-	1
6.1. Gerência de Polícia Comunitária da Capital			
- Gerente	DGA-8	-	1
FUNÇÃO DE CONFIANÇA			
1. Líder de Equipe	DGA-10	-	170
2. Assistente de Direção	DGA-10	-	26
SUBTOTAL		10	309
TOTAL			319

ANEXO II		
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA		
SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	-	-
DGA 2	-	1
DGA 3	-	1
DGA 4	1	7
DGA 5	3	2
DGA 6	3	30
DGA 7	-	1
DGA 8	3	21
DGA 9	-	50
DGA 10	-	196
SUBTOTAL	10	309
TOTAL	319	

DECRETO Nº 1.461, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Mato Grosso Previdência - MTPREV, a distribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº SEPLAG-PRO-2022/07866;

DECRETA:

Art. 1º O Mato Grosso Previdência - MTPREV compete à gestão única do Regime Próprio de Previdência Social do Estado de Mato Grosso, para os servidores civis e militares, ativos e inativos abrangendo todos os Poderes e Órgãos Constitucionais Autônomos.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Mato Grosso Previdência - MTPREV nos termos da Lei Complementar nº 560, de 31 de dezembro de 2014, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei Complementar nº 662, de 28 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 729, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial do Mato Grosso Previdência - MTPREV compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho de Previdência
2. Conselho Fiscal
3. Diretoria Executiva
4. Comitê de Investimento

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Previdência do Mato Grosso Previdência
 - 1.1. Diretoria de Previdência
 - 1.2. Diretoria de Receitas Previdenciárias
 - 1.3. Diretoria de Administração Sistêmica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
2. Ouvidoria Setorial
3. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
4. Unidade Setorial da PGE
5. Unidade de Conformidade Previdenciária
6. Unidade de Compliance Previdenciário
7. Unidade de Normas e Apoio Jurídico

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa
 - 1.1. Gerência de Gestão de Pessoas
 - 1.2. Gerência de Protocolo e Arquivo
 - 1.3. Gerência de Patrimônio e Serviços

2. Superintendência Financeira e Contábil
 - 2.1. Gerência Financeira
 - 2.2. Gerência Contábil
 - 2.3. Gerência de Orçamento e Convênio

3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência de Concessão de Benefícios
 - 1.1. Gerência de Concessão do Poder Executivo
 - 1.2. Gerência de Concessão dos demais Poderes
 - 1.3. Gerência de Vida Funcional
 - 1.4. Gerência de Análise

2. Superintendência de Manutenção de Benefícios
 - 2.1. Gerência de Cadastro
 - 2.2. Gerência de Aposentados e Pensionistas
 - 2.3. Gerência de Cálculos
 - 2.4. Gerência de Folha de Pagamento

3. Superintendência de Equilíbrio Financeiro e Atuarial
 - 3.1. Coordenadoria de Receitas Previdenciárias
 - 3.1.1. Gerência de Arrecadação
 - 3.1.2. Gerência de Certidão de Tempo de Contribuição
 - 3.1.3. Gerência de Compensação Previdenciária
 - 3.2. Coordenadoria de Investimentos e Atuarial
 - 3.2.1. Gerência de Investimentos

4. Coordenadoria de Atendimento Previdenciário

5. Coordenadoria de Perícia Médica Previdenciária

Art. 4º As Unidades Administrativas dispostas no inciso II, III e IV do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do Mato Grosso Previdência.

Art. 5º As Unidades Administrativas dispostas no inciso V do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistêmica.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 4 e 5 do inciso VI do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Previdência.

Art. 7º As Unidades Administrativas dispostas no item 3 do inciso VI do art. 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Receitas Previdenciárias

Art. 8º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Mato Grosso Previdência - MTPREV são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 9º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 10 Incumbe ao Presidente do Mato Grosso Previdência - MTPREV, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 11 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa às Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 12 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 13 Revoga-se o Decreto nº 1.410, de 15 de junho de 2022.

Palácio Paiguás, em Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(original assinado)

ELLITON OLIVEIRA DE SOUZA
Diretor-Presidente do Mato Grosso Previdência

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA			
1. Conselho de Previdência			
- Secretário Executivo de Conselho	DGA-5	1	-
2. Conselho Fiscal			
3. Diretoria Executiva			
4. Comitê de Investimento			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência da Mato Grosso Previdência			
- Diretor-Presidente	DGA-1	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	2	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
1.1. Diretoria de Previdência			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.2. Diretoria de Receitas Previdenciárias			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	-	1
1.3. Diretoria de Administração Sistemática			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
2. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial II	DGA-5	1	-
3. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-

4. Unidade Setorial da PGE			
5. Unidade de Conformidade Previdenciária			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Executivo II	DGA-6	-	1
6. Unidade de Compliance Previdenciário			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
- Assessor Especial III	DGA-6	1	-
7. Unidade de Normas e Apoio Jurídico			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
- Assessor Especial III	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.1. Gerência de Gestão de Pessoas			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
1.2. Gerência de Protocolo e Arquivo			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
1.3. Gerência de Patrimônio e Serviços			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Superintendência Financeira e Contábil			
- Superintendente	DGA-4	1	-
2.1. Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
2.2. Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
2.3. Gerência de Orçamento e Convênio			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência de Concessão de Benefícios			
- Superintendente	DGA-4	-	1
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
1.1. Gerência de Concessão do Poder Executivo			
- Gerente	DGA-8	-	1
1.2. Gerência de Concessão dos demais Poderes			
- Gerente	DGA-8	-	1
1.3. Gerência de Vida Funcional			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	4	-
1.4. Gerência de Análise			
- Gerente	DGA-8	-	1
2. Superintendência de Manutenção de Benefícios			
- Superintendente	DGA-4	-	1
2.1. Gerência de Cadastro			
- Gerente	DGA-8	-	1
2.2. Gerência de Aposentados e Pensionistas			
- Gerente	DGA-8	-	1
- Assessor Especial III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
2.3. Gerência de Cálculos			
- Gerente	DGA-8	-	1
2.4. Gerência de Folha de Pagamento			
- Gerente	DGA-8	-	1
- Assistente Técnico II	DGA-9	-	1
3. Superintendência de Equilíbrio Financeiro e Atuarial			
- Superintendente	DGA-4	1	-
3.1. Coordenadoria de Receitas Previdenciárias			
- Coordenador	DGA-6	-	1

3.1.1 Gerência de Arrecadação			
- Gerente	DGA-8	-	1
3.1.2 Gerência de Certidão de Tempo de Contribuição			
- Gerente	DGA-8	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	2	-
3.1.3 Gerência de Compensação Previdenciária			
- Gerente	DGA-8	-	1
3.2. Coordenadoria de Investimentos e Atuária			
- Coordenador	DGA-6	-	1
3.2.1 Gerência de Investimentos			
- Gerente	DGA-8	-	1
4. Coordenadoria de Atendimento Previdenciário			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Coordenadoria de Perícia Médica Previdenciária			
- Coordenador	DGA-6	-	1
SUBTOTAL		50	24
TOTAL		74	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	0	-
DGA 3	3	-
DGA 4	5	2
DGA 5	12	2
DGA 6	20	6
DGA 7	0	-
DGA 8	9	10
DGA 9	0	4
DGA 10	0	-
SUBTOTAL		24
TOTAL		74

DECRETO Nº 1.462, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a alteração da Estrutura Organizacional do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, a redistribuição dos cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº MTSAUDE-PRO-2022/05200;

DECRETA:

Art. 1º O Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, tem por finalidade a realização de operações de assistência à saúde dos Servidores e Pensionistas do Estado, Autarquias e Fundações.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, nos termos da Lei Complementar nº 127 de 11 de julho de 2003, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 539, de 18 de junho de 2014, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019, Lei complementar nº 662, de 14 de maio de 2020 e Lei Complementar nº 734, de 01 de abril de 2022.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica e setorial do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Conselho Fiscal
2. Conselho Deliberativo

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde
2. Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira
3. Gabinete da Diretoria Técnica

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Unidade Jurídica
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
3. Unidade Especializada em Gestão de Contas Médicas
4. Unidade Especializada em Gestão de Órteses, Próteses e Materiais
5. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
6. Ouvidoria Setorial
7. Núcleo de Autorizações de Procedimentos Médicos
8. Unidade de Ativos e Passivos

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa
 - 1.1. Gerência de Gestão de Pessoas
 - 1.2. Gerência de Patrimônio e Serviços
 - 1.3. Núcleo de Arquivo e Protocolo
 - 1.4. Núcleo de Tecnologia da Informação
2. Coordenadoria de Gestão de Contratos
3. Coordenadoria Financeira, Orçamentária e Contábil
 - 3.1. Gerência Financeira
 - 3.2. Gerência Orçamentária
 - 3.3. Gerência Contábil

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Coordenadoria de Relacionamento com o Beneficiário
 - 1.1. Gerência de Atendimento
2. Coordenadoria de Gestão de Rede Credenciada
 - 2.1. Gerência de Atendimento ao Prestador
3. Coordenadoria de Expansão do Plano
4. Coordenadoria de Faturamento Clínico e Hospitalar
5. Gerência de Cobrança

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE são os constituídos dos Anexos I e II, deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas constantes nos itens 1, 2, 5 e 6 do inciso III e inciso IV do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira.

Art. 8º As Unidades Administrativas constantes nos itens 3, 4, 7 e 8 do inciso III e inciso VI do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Diretoria Técnica.

Art. 9º Incumbe ao Presidente do Instituto de Assistência à Saúde

dos Servidores do Estado - MATO GROSSO SAÚDE, editar o Regimento Interno no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 10 Os atos de nomeações e exonerações dos cargos em comissão e funções de confiança deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão lotados os ocupantes dos cargos ou funções.

Art. 11 Este Decreto entra em vigor em 1º de agosto de 2022.

Art. 12 Revoga-se o Decreto nº 1.348, de 13 de abril de 2022.

Palácio Paiaçuás, em Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(original assinado)

MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO
Presidente do MT SAÚDE

ANEXO I
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência do Mato Grosso Saúde			
- Presidente	DGA-1	1	-
2. Gabinete da Diretoria Administrativa e Financeira			
- Diretor	DGA-3	1	-
3. Gabinete da Diretoria Técnica			
- Diretor	DGA-3	1	-
- Assessor Técnico II	DGA-5	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Unidade Jurídica			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	-	1
- Assessor Especial II	DGA-4	1	-
2. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
3. Unidade Especializada em Gestão de Contas Médicas			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
4. Unidade Especializada em Gestão de Órteses, Próteses e Materiais Especiais			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
5. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Assistente Executivo	DGA-8	-	1
6. Ouvidoria Setorial			
- Ouvidor Setorial III	DGA-6	1	-
7. Núcleo de Autorizações de Procedimentos Médicos			
8. Unidade de Ativos e Passivos			
- Chefe de Unidade III	DGA-5	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			

1. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	2	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	2
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1. Gerência de Gestão de Pessoas			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.3. Gerência de Patrimônio e Serviços			
- Gerente	DGA-8	1	-
1.4. Núcleo de Arquivo e Protocolo			
1.5. Núcleo de Tecnologia da Informação			
2. Coordenadoria de Gestão de Contratos			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Coordenadoria Financeira, Orçamentária e Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1. Gerência Financeira			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.2. Gerência Orçamentária			
- Gerente	DGA-8	1	-
3.3. Gerência Contábil			
- Gerente	DGA-8	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Coordenadoria de Relacionamento com o Beneficiário			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1. Gerência de Atendimento			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Gestão de Rede Credenciada			
- Coordenador	DGA-6	1	-
2.1. Gerência de Atendimento ao Prestador			
- Gerente	DGA-8	1	-
3. Coordenadoria de Expansão do Plano			
- Coordenador	DGA-6	1	-
4. Coordenadoria de Faturamento Clínico e Hospitalar			
- Coordenador	DGA-6	1	-
- Assistente de Direção	DGA-10	-	1
5. Gerência de Cobrança			
- Gerente	DGA-8	1	-
SUBTOTAL		29	5
TOTAL		34	

ANEXO II
QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE
CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	-	-
DGA 3	2	-
DGA 4	2	-
DGA 5	4	-
DGA 6	10	1
DGA 7	-	-
DGA 8	10	1
DGA 9	-	-
DGA 10	-	3
SUBTOTAL		29
TOTAL		34

DECRETO Nº 1.463, DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a Estrutura Organizacional da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER, a redistribuição de cargos em comissão e funções de confiança.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, incisos III e V, da Constituição Estadual, tendo em vista o que consta no Processo nº CASA CIVIL-PRO-2022/06036;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado em 25 de setembro de 2007, originado das Ações Civil Públicas (códigos 34826; 34829; 34831; 38452; 40436; 43880; 58302; 58315; 65005; 65242; 129976; 73485; 164919; 164922 e 164924), entre o Governo do Estado de Mato Grosso, Procuradoria Geral do Estado, Agência Estadual de Regulação, testemunhado pela Procuradoria Geral de Justiça, Secretaria de Estado de Fazenda, Secretaria de Estado de Infraestrutura e Secretaria de Estado de Administração;

CONSIDERANDO que a homologação judicial do Primeiro Termo Aditivo ao referido TAC, firmado em 04 de dezembro de 2018 pelo Ministério Público do Estado, PGE/MT, SINFRA/MT e AGER/MT, que suspendeu a execução contra o Estado de Mato Grosso de valor superior a R\$ 1.000.000.000,00 (um bilhão de reais), reafirmando obrigações e inserindo outras,

CONSIDERANDO a obrigação assumida de edição de Decreto Governamental pelo Chefe do Poder Executivo, delegando ao Presidente da AGER/MT a competência para a prática dos atos de provimento dos cargos em comissão e função de confiança previstos na Lei Complementar nº 429/2011 e regulamentos, exceto o seu próprio e Diretores Reguladores, nos termos do parágrafo único do art. 9º da Lei Complementar nº 266/2006;

CONSIDERANDO que o art. 3º da Lei Complementar nº 429/2011, que dispõe sobre a organização, estrutura e competências da AGER/MT, a constituiu como uma autarquia de regime especial caracterizada pela independência administrativa e autonomia financeira e organizacional, atributos indispensáveis para que a ação regulatória dos serviços públicos delegados seja promovida com eficiência;

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização e estruturação do Conselho Consultivo da AGER/MT, conforme determina o artigo 17, da Lei Complementar 429/2011, cuja competência consistirá em encaminhar sugestões à Diretoria Executiva Colegiada,

CONSIDERANDO as dificuldades financeiras e orçamentárias enfrentadas pelo Estado de Mato Grosso, que culminaram com a edição dos Decretos estaduais nº 07/2019 e 08/2019, com expressa ordem de contenção de despesas de pessoal;

CONSIDERANDO a sustação dos efeitos do Decreto Governamental nº 1.751 de 21 de dezembro de 2018 pela Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, no exercício da competência exclusiva constante do art. 26, VI da Constituição Estadual;

DECRETA:

Art. 1º A Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER tem por finalidade regular, normatizar, controlar e fiscalizar nos limites da lei, os serviços públicos e suas respectivas tarifas, prestados diretamente pelo Estado de Mato Grosso ou prestados indiretamente por meio de delegação à iniciativa privada, referentes a saneamento, rodovias, portos e hidrovias, transporte coletivo intermunicipal de passageiros e seus terminais rodoviários, distribuição de gás canalizado, energia elétrica e telecomunicações, bem como regular, controlar e fiscalizar serviços públicos de competência própria da União e dos Municípios que lhe sejam delegados mediante legislação específica ou convênio.

Art. 2º Fica aprovada a Estrutura Organizacional da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº 429, de 21 de julho de 2011, Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 506, de 11 de setembro de 2013, Lei Complementar nº 612, de 28 de janeiro de 2019 e Lei Complementar nº 662, de 14 de maio de 2020.

Art. 3º A Estrutura Organizacional básica da Agência Estadual

de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER compreende as seguintes unidades administrativas:

I - NÍVEL DE DECISÃO COLEGIADA

1. Diretoria Executiva Colegiada
2. Conselho Consultivo

II - NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR

1. Gabinete da Presidência Reguladora da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados
 - 1.1. Diretoria Reguladora de Ouvidoria
 - 1.2. Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias
 - 1.3. Diretoria Reguladora de Energia, Ferrovia e Saneamento
 - 1.4. Diretoria de Administração Sistemática

III - NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO

1. Advocacia Geral Reguladora
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI
3. Unidade de Normatização
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER
5. Unidade de Saneamento Básico

IV - NÍVEL DE ACESSORAMENTO SUPERIOR

1. Gabinete de Direção
2. Unidade de Assessoria

V - NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA

1. Coordenadoria Administrativa
 - 1.1 Gerência de Gestão de Pessoas
2. Coordenadoria de Aquisições
3. Coordenadoria de Finanças
 - 3.1 Gerência de Dívida Ativa
4. Coordenadoria Contábil
5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação
6. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo

VI - NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA

1. Superintendência Reguladora de Ouvidoria
2. Superintendência Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias
3. Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário
4. Superintendência Reguladora de Energia
5. Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos

Art. 4º Os cargos em comissão e funções de confiança integrantes da lotação da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados - AGER são os constituídos dos Anexos I e II deste Decreto, com a distribuição, denominação e quantificação ali previstas e estabelecidas nas Leis que deram origem aos referidos cargos e funções, ora remanejados e/ou transformados sem aumento de despesas, nos termos da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 5º Os cargos em comissão e funções de confiança são criados, exclusivamente, por lei, facultado ao Chefe do Poder Executivo, mediante Decreto Governamental, o remanejamento, a transformação e a alteração da nomenclatura, vedado aumento das despesas, conforme disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 6º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 1, 2, 3 e 4 do inciso III, itens 1 e 2 do inciso IV e item 5 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com o Gabinete da Presidência Reguladora da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados.

Art. 7º As Unidades Administrativas constantes no inciso V do artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria de Administração Sistemática.

Art. 8º A Unidade Administrativa disposta no item 1 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Reguladora de Ouvidoria.

Art. 9º As Unidades Administrativas dispostas nos itens 2 e 3 do inciso VI do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias.

Art.10 As Unidades Administrativas dispostas no item 4 do inciso VI e item 5 do Inciso III do Artigo 3º, deste Decreto, possuem vínculo hierárquico e administrativo com a Diretoria Reguladora de Energia e Saneamento.

Art.11 Compete ao Presidente Regulador, no prazo de 150 (cento e cinquenta) dias elaborar o Regimento Interno, em conformidade com o Decreto nº 1.684, de 10 de outubro de 2018.

Art. 12 É assegurada a autonomia administrativa, financeira e estrutura funcional própria, instituídas pela Lei Complementar nº 429, de 21 de julho de 2011 para a AGER/MT, ficando delegada ao Diretor Regulador Presidente a prática dos atos de provimento dos cargos em comissão e funções de confiança dos itens 1, 3 e 5 do nível III, os níveis IV, V e VI, a exceção do Superintendente Regulador de Ouvidoria, nos termos art. 9º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 266, de 29 de dezembro de 2006.

Art. 13 Os atos de nomeações e exonerações deverão fazer referência expressa à Unidade Administrativa onde serão nomeados ou exonerados os ocupantes dos cargos em comissão ou funções de confiança.

Art. 14 Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 15 Revoga-se o Decreto nº 1.347, de 13 de abril 2022.

Palácio Paiaguás, em Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.


MAURO MENDES
Governador do Estado


ROGÉRIO LUIZ GALLO
Secretário-Chefe da Casa Civil


BASÍLIO BEZERRA GUIMARÃES DOS SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(original assinado
LUIS ALBERTO NESPOLO

Presidente Regulador da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados

ANEXO I			
DISTRIBUIÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA NA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL			
UNIDADE	SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	QUANTIDADE	
		CARGO	FUNÇÃO
NÍVEL DE DIREÇÃO COLEGIADA			
1. Diretoria Executiva Colegiada			
2. Conselho Consultivo			
NÍVEL DE DIREÇÃO SUPERIOR			
1. Gabinete da Presidência Reguladora da Agência Estadual de Regulação dos Serviços Públicos Delegados			
- Presidente	DGA-1	1	-
1.1 Diretoria Reguladora de Ouvidoria			
- Diretor	DGA-2	1	-
1.2 Diretoria Reguladora de Transportes e Rodovias			
- Diretor	DGA-2	1	-
1.3 Diretoria Reguladora de Energia, Ferrovia e Saneamento			
- Diretor	DGA-2	1	-
1.4 Diretoria de Administração Sistêmica			
- Diretor	DGA-2	1	-
NÍVEL DE APOIO ESTRATÉGICO E ESPECIALIZADO			
1. Advocacia Geral Reguladora			
- Advogado Geral Regulador	DGA-3	1	-
2. Unidade Setorial de Controle Interno - UNISECI			
- Gestor de UNISECI	DGA-6	-	1
3. Unidade de Normatização			

- Chefe de Unidade II	DGA-4	1	-
4. Núcleo de Gestão Estratégica para Resultados - NGER			
- Chefe de Unidade II	DGA-4	-	1
5. Unidade de Saneamento Básico			
Chefe de Unidade IV	DGA-6	1	-
NÍVEL DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR			
1. Gabinete de Direção			
- Chefe de Gabinete	DGA-5	1	-
2. Unidade de Assessoria			
- Assessor Técnico I	DGA-4	3	-
NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SISTÊMICA			
1. Coordenadoria Administrativa			
- Coordenador	DGA-6	1	-
1.1 Gerência de Gestão de Pessoas			
- Gerente	DGA-8	1	-
2. Coordenadoria de Aquisições			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3. Coordenadoria de Finanças			
- Coordenador	DGA-6	1	-
3.1. Gerência de Dívida Ativa			
- Gerente	DGA-8	1	-
4. Coordenadoria Contábil			
- Coordenador	DGA-6	1	-
5. Coordenadoria de Tecnologia da Informação			
- Coordenador	DGA-6	1	-
6. Coordenadoria de Protocolo e Arquivo			
- Coordenador	DGA-6	1	-
NÍVEL DE EXECUÇÃO PROGRAMÁTICA			
1. Superintendência Reguladora de Ouvidoria			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
2. Superintendência Reguladora de Rodovias, Portos e Hidrovias			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico I	DGA-4	1	-
3. Superintendência Reguladora de Transporte Rodoviário			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
- Assistente Técnico I	DGA-8	1	-
4. Superintendência Reguladora de Energia			
- Superintendente	DGA-4	1	-
- Assessor Técnico III	DGA-6	1	-
5. Superintendência Reguladora de Estudos Econômicos			
- Superintendente	DGA-4	1	-
SUBTOTAL		30	2
TOTAL		32	

ANEXO II

QUANTITATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES DE CONFIANÇA AGRUPADOS POR SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA

SIMBOLOGIA REMUNERATÓRIA	CARGO	FUNÇÃO
DGA 1	1	-
DGA 2	4	-
DGA 3	1	-
DGA 4	11	1
DGA 5	1	-
DGA 6	9	1
DGA 7	0	-
DGA 8	3	-
DGA 9	0	-
DGA 10	0	-
SUBTOTAL		30 2
TOTAL		32

SECRETARIAS

SEPLAG

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 051/2022/SEPLAG/SES

Instituir Comissão Especial de Concurso Público para estudo e análise técnica de realização de certame para provimento de cargos da Secretaria de Saúde do Estado de Mato Grosso.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO e a SECRETÁRIA DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições institucionais e com fundamento no art. 6º, do Decreto nº 5.356/2002.

RESOLVEM:

Art. 1º Instituir Comissão Especial de Concurso Público para estudo e análise técnica de realização de certame para provimento de cargos da SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DE MATO GROSSO.

Art. 2º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Especial:

I - Presidente: **Rosana Campos Leite**, Matrícula 82633, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços do SUS, Secretaria Adjunta de Administração, Gestão do Trabalho e Educação na Saúde, SES/MT;

II - Membros: **Soraia Pinto Tamberi Rodrigues Maciel**, Matrícula 49704, Profissional Técnico de Nível Superior em Serviços do SUS, Superintendência de Gestão de Pessoas, SES/MT;

Isabel Cristina Melon de Souza Neves, Matrícula 203879, Analista Administrativa da Área Meio, SEPLAG/MT;

Débora Cristina Cunha, Matrícula 203879, Técnico da Área Meio, SEPLAG/MT;

Leidiane de Oliveira, Matrícula 104958, Analista Administrativa da Área Meio, SEPLAG/MT;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.

(Original assinado)

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

(Original assinado)

Kelluby de Oliveira Silva
Secretária de Estado de Saúde



MT.GOV.BR

DESMATAMENTO ILEGAL TOLERÂNCIA ZERO

A GENTE VIGIA E COMBATE BEM DE PERTO COM AÇÕES NA JUSTIÇA E MULTAS NO CPF OU CNPJ DO INFRATOR

MPF
Ministério Público Federal

MPMT
Ministério Público do Estado de Mato Grosso

Governo de Mato Grosso

QUEM FAZ QUEIMADAS DEIXA RASTRO.

O Governo de MT monitora, via satélite, todo o estado e vai punir o infrator no CPF ou CNPJ.

DISK DENÚNCIA:
0800 647 7363
ou **193**



MPF
Ministério Público Federal



mt.gov.br

ISSO É ROTINA
PRA VOCÊ.

ÁGUA PARADA, PRA
DENGUE, TAMBÉM.

CERTOS HÁBITOS SÃO ROTINA
PRA GENTE. MAS POR QUE
COMBATER A DENGUE
AINDA NÃO?

Faça do combate à Dengue uma rotina. Só assim será possível eliminar esse perigo.



Vire garrafas de cabeça para baixo



Limpe e tampe bem a caixa d'água



Troque sempre a água do seu pet



Elimine água em vasos de flores



Mantenha calhas secas e limpas



Mantenha piscinas limpas

A DENGUE MATA.

MUDAR SUA ROTINA É CUIDAR DA SUA FAMÍLIA.





Governo do Estado de Mato Grosso
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão

**SUPERINTENDÊNCIA DA IMPRENSA OFICIAL DO
ESTADO DE MATO GROSSO**

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO
Rua Júlio Domingos de Campos
CEP 78050-970 - Cuiabá - Mato Grosso
CNPJ(MF) 03.507.415/0004-97

www.iomat.mt.gov.br
Acesse o portal E-Mato Grosso
www.mt.gov.br

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

De acordo com a Instrução Normativa nº 005/2008 do Diário Oficial de 27 de maio de 2008, as matérias deverão ser enviadas pelo sistema IOMATNET e no balcão da IOMAT, pessoalmente, em Pen Drive, CD-ROM ou através do correio eletrônico, publica@iomat.mt.gov.br, até as 16:00hs.

Os arquivos deverão ser em extensão .rtf, .doc ou .docx

ATENDIMENTO EXTERNO

De acordo com a Portaria nº 030/2019/SEPLAG do Diário Oficial de 05 de Abril de 2019, o atendimento é de Segunda à Sexta-feira, das 08:00hs às 12:00hs e 13:00hs às 17:00hs.

(65) 3613-8000

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta fâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor, Mato Grosso,
Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaguás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiarias
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra de ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO À BANDEIRA DE MATO GROSSO

Letra e música dos autores: Abel Santos Anjos Filho, Tânia Domingas do Nascimento e Hudson C. Rocha

"Uma radiante estrela exalta o céu anil
Fulgura na imensidão do meu Brasil
Constelação de áurea cultura e glórias mil
Do bravo heróico bandeirante varonil
Que descobrindo a extensa mata sobranceira
Do Centro Oeste, imensa gleba brasileira
Trouxe esperança à juventude altaneira
Delimitando a esfera verde da bandeira.

Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração.
Belo pendão que ostenta o branco da pureza
Losango lar da paz e feminil grandeza.
Teu manto azul é o céu que encobre a natureza
De um Mato Grosso emoldurado de beleza.

No céu estampas o matiz patriarcal
E ao Sol fulguras belo esplêndido ideal
Na Terra semeando a paz universal
Para colhermos um futuro sem igual.
Erga aos céus oh! estandarte
De amor e união
Mato Grosso feliz
Do Brasil é o verde coração".